



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527022023
Fls nº 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 527022023 para a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



Processo n° 517692023
Fis n° 002
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCEI), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 527022023
Folha nº 004
Visto 8

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 527022023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 527022023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



SOLICITAÇÃO

Esperantinópolis - MA, 27 de fevereiro de 2023.

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12

Justificativa: A Contratação pretendida é justificável, considerando a grande demanda de trabalho administrativo enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos das Unidades de Ensino sob sua gestão.

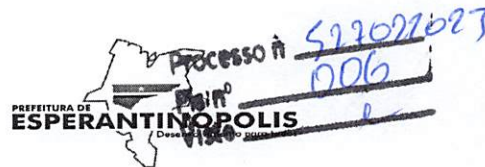
Ainda há que se considerar o contínuo crescimento das Ações Administrativas que temos empreendido, visando acompanhar e organizar os processos internos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos.

É notório também que esta Administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos Serviços Públicos por ela oferecidos, e como tal, o Ensino Público, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, se encontra caminhando neste mesmo ideal, necessitando, portanto, de amparo competente e qualificado para nortear as atividades dos seus Servidores, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática.

Assim, faz-se indispensável a contratação almejada, a fim de assegurarmos condições para o pleno desenvolvimento das atividades de gestão da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que se pretende com isso estabelecer bases técnicas e administrativas,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



reconhecidamente criativas e inovadoras para o atendimento dispensado a toda a Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 527022023
Fls nº 007
Visto e

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS N° 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **Evaldo Sabino do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **Manoel Silva da Paz**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **Simone Vargas Carneiro de Lima**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2° - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

processo n 522022023
Fls nº 009
Visto e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 927092023
Fls. nº 010
Visto

DESPACHO

A Senhora.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12

Esperantinópolis- MA, 28 de fevereiro de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.
Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Nesta

Assunto: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa ao Banco de Preços
- b) Cotação de fornecedor
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os pesquisa de banco de preços e fornecedores.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 28/02/2023 a 03/03/2023 estando dentro do prazo de validade.

ESPERANTINÓPOLIS- MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 425

MARÍLIA SILVA SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 527622023
Fls nº 013
Visto e

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96

VALOR GERAL: R\$ 180.399,96 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CNTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 523092093
Fls n° 034
Visto e

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO



ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO EMPRESA I

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	14.500,00	174.000,00

Valor Total : R\$174.000,00 (cento e Setenta e Quatro mil reais)

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Avenida Daniel de La Touche, 1440, sala 314 – Cohama – São Luis – Maranhão

Fone: 3236-8441 - CNPJ: 08.201.244/0001-44

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários:

Banco:001

Agência: 3649-8

Conta Corrente: 46.477-5

Banco do Brasil

São Luís, 28 de fevereiro de 2023.

Clenilda Silva e Silva Alves

Clenilda Silva e Silva Alves

CI n° 049619232013-9

CPF n° 509.073.953-68

Empresário

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Contas
Portaria n° 406



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022027
Fls n° 021
Visto e

TABELA DE PREÇO EMPRESA I



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022023

Fls n° 092

Visto e

TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: C. S. E SILVA ALVES- CNPJ: 08.201.244/0001-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos - SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE - MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle - SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00

VALOR GERAL: R\$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022027
Fls n° 024
Visto _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: F C R DE SOUSA LTDA		
CNPJ: 17.450.593/0001-90		
Endereço: Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centr		
Cidade: BACABAL	UF: MA	CEP: 65700-000

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de	MÊS	12	12.009,00	144.000,00

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 528022027
Fls. n.º 025
Visto e

Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.				
---	--	--	--	--

Recebido em ____/____/2023.

Assinatura/rubrica: _____

FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO
DE
SOUSA:02854894
375

Assinado digitalmente por FRANCISCO
CARLOS RIBEIRO DE SOUSA:02854894375
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20937130000162, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN
=FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE
SOUSA:02854894375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 14:49:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022027
Fls n° 096
Visto 2

TABELA DE PREÇO EMPRESA II



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527021023

Fis n° 027

Visto

TABELA DE PREÇO

EMPRESA II: F. C. R. DE SOUSA LTDA- CNPJ: 17.450.593/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

VALOR GERAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria n° 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022027
Fls n° 028
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO EMPRESA III

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis		
Nome Empresarial: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
CNPJ: 28.803.108/0001-31		
Endereço: Q SBS QUADRA 2; BLOCO A SALA 1102; ASA SUL.		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70.070-120

O município de Esperantinópolis - MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos - SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE - MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle - SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR GERAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.803.108/0001-31
BRA CONSULTORIA GESTÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
SBS QUADRA 02 BLOCO A SALA 1102
ED. CASA DE SÃO PAULO - ASA SUL
CEP: 70078-900 - BRASÍLIA-DF

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Setor Bancário Sul (SBS), Qd. 02 Bl. A
Lote 19 sala 1102, Ed. Casa de São
Paulo Asa Sul, Brasília/DF
CNPJ nº: 28.803.108/0001-31
CPF: 76.078.400



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 521022087

Fis n° 081

Visto e

TABELA DE PREÇO EMPRESA III



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522092027
Fls n° 032
Visto

TABELA DE PREÇO

EMPRESA III: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.803.108/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR GERAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n.º 522021223
Fis. n.º 033
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

EMPRESA I: C. S. E SILVA ALVES- CNPJ: 08.201.244/0001-44.

EMPRESA II: F. C. R. DE SOUSA LTDA- CNPJ: 17.450.593/0001-90.

EMPRESA III: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.803.108/0001-31.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	PREÇO MEDIO
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS; confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos	MÊS	12	R\$ 14.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13.833,33

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 57902027
Fls nº 034
Visão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



programas: Transporte Programa Escolar Direto conveniadas consideradas recursos Ações Articuladas- PAR.	Programa Escolar Nacional PNAE; Escola- com o para a Fundeb;	Nacional de de Programa PDDE; Poder distribuição Programa	de PNATE; Alimentação Dinheiro Entidades Público dos de						
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 01 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Processo nº 51202023
Fls nº 035
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO MEDIO DE EMPRESAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DO PREÇO

FONTE: EMPRESAS PESQUISADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96

VALOR GERAL: R\$ 165.999,96 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 01 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/03/2023 10:04:40 e 03/03/2023 10:03:31
Relatório gerado no dia 03/03/2023 10:05:53 (IP: 167.249.147.32)

sistemas educacionais

Item	Código	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1		servico de operacao - do tipo sustentacao de modulos e sistemas administrativos e	R\$	16.233,33		R\$ 16.233,33		1	R\$ 16.233,33
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA					510125-8-001-2023		30/01/2023 00:00:00	R\$ 16.233,33

Media dos Preços Obtidos: R\$ 16.233,33

Valor Global: R\$ 16.233,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: servico de operacao - do tipo sustentacao de modulos e sistemas ad R\$ 16.233,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de operacao - do tipo sustentacao de modulos e sistemas administrativos e	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 16.233,33

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição: SERVIÇO DE OPERAÇÃO - DO TIPO SUSTENTACAO DE MODULOS E SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAIS, INCLUINDO

Data: 30/01/2023 00:00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Identificação: 510125-8-001-2023

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12,00

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

17.468.557/0001-54

Razão Social do Fornecedor

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

R\$

Valor da Proposta Final

16.233,33

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425Processo nº 510125-8-001-2023
FIS nº 039
Vista



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 512022027
Fls n° 040
Visto e

TABELA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 16.233,33	R\$ 194.799,96

VALOR GERAL: R\$ 194.799,96 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N— Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo n° 514.012093
Fls n° 042
Visa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE I: CONSULTA A EMPRESAS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA I	EMPRESA II	PREÇO MEDIO
1	Assistência técnica sobre execução e acompanhamento, prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação	MÊS	12	R\$ 13.833,33	R\$ 16.233,33	R\$ 15.033,33

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 59.001.001
Fls nº 043
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Escolar Direto conveniadas consideradas recursos Ações Articuladas- PAR.	— na com para do	PNAE; Escola- o a Fundeb;	Programa PDDE; Poder distribuição Programa	Dinheiro Entidades Público dos de					
---	------------------------------	---------------------------------------	--	---	--	--	--	--	--

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N— Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo nº 572012021
Fls nº 644
Visa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

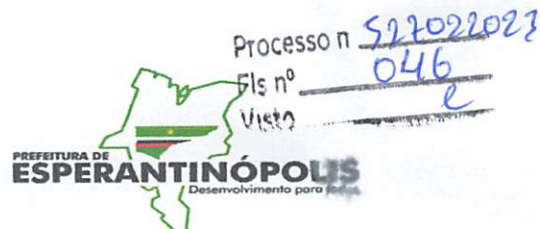


Processo n° 527022083
Fls n° 045
Visto 2

TABELA DE PREÇO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527022023
Fls n° 046
Visto e

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96

VALOR GERAL: R\$ 180.399,96 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CNTAVOS).

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 03 DE MARÇO DE 2023.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

MARILIA SILVA SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 527022023
Fls nº 047
Visto 2

Esperantinópolis - MA, 06 de março de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Pelo valor Total de 180.399,96 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 527022023.

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sr(a). Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretário(a) Municipal de Educação.
Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2023 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

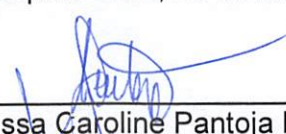
0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de março de 2023.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 527022021
Fls n° 049
Visto e

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUEREDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2021

Processo nº 52902029
Fls nº 050
Visto e

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

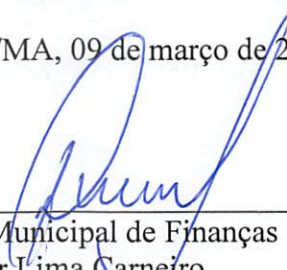
OBJETO: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 180.399,96 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

1. Valor da despesa R\$ 180.399,96 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
2. O saldo da referida dotação orçamentária é:
 - a) R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), o impacto estimado do valor total, representa 0,32% (zero virgula trinta e dois por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 09 de março de 2023.



Secretário Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Processo nº 51.801.2021

Fls nº 053

Visto 2

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 523022027
Fls n° 054
Visto 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Esperantinópolis/MA, 10 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527027023
Fls n° 055
Visto 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Simone Vargas Carneiro de Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis/MA, 10 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



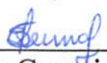
Processo n° 517022077
Fls n° 056
Visto 2

AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle – SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	15.033,33	180.399,96



EIXO TEMÁTICO: acompanhamento, execução e prestação de contas de programas educacionais federais, sendo:

ÁREA I: prestação de contas dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ÁREA II: transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas.

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação do serviço com condições e diretrizes técnicas e administrativas, especificações e demais elementos técnicos, para contribuir com o desenvolvendo da educação.

2.2. Ao investir em assessoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando as necessidades da Administração à legislação.

2.3. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

2.4. E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

2.5. Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, percebe-se a necessidade dos servidores públicos terem o apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente ao município.

2.6. A Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.



- 2.7. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica. A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da Constituição Federal (CF) de 1988 nas escolas durante todo o ano letivo. Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 2.8. Ocorre que a prestação de contas desses recursos é de maneira informatizada em sistema próprio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) denominado SiGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – FNDE) e de notória complexidade. A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e caso haja falhas, tornará comprometido o repasse de recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na Constituição Federal (CF) de 1988. Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – FNDE) estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, entre outros.
- 2.9. Outrossim, confirmou-se a necessidade de fragmentar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em módulos operacionais: módulo Contas Online (recebimento e análise da formalidade), e módulo de Análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto). Este particionamento requer o diagnóstico da situação atual das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC – FNDE).
- 2.10. Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria, com excelência em acompanhamento técnico experiente e renomado, contribuirá positivamente com a rede de ensino do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS



4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir fielmente com o objeto constante do Edital e Contrato;

6.1.2. Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;

6.1.3. Atender às recomendações da fiscalização do serviço;

6.1.4. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;

6.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.1.6. Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;

6.1.7. Comunicar à Contratante através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente objeto;

6.1.8. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93;



- 6.1.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no Edital deste objeto, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- 6.1.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;
- 6.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, bem como facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente;
- 7.1.2. Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações do(a) CONTRATADO(A), quanto ao fornecimento de documentos e informações necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- 7.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado;
- 7.1.5. Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e em caso de irregularidades detectada fixar prazo para correção. No caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.1.6. Competirá ainda a CONTRATANTE: Supervisionar a execução do contrato e manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;
- 7.1.7. Diligenciar, junto ao Procurador Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências Editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

8. DO AUMENTO E SUPRESSÃO



8.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntista indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Being



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6}{100)} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527092023
Fls n° 066
Visto e

18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:
- 02 – Poder Executivo
 - 0205 – Secretaria Municipal de Educação
 - 12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
 - 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022

Beimol



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 529029027
Fls. n° 069
Visto e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13/03 /2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



Processo n° 527092023
Fls. n° 068
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da



Processo n° 527092023
Fls n° 068
Viso e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;



Processo n° 527022027
Fls. nº 070
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI – órgão solicitante – é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII – autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII – Comissão Permanente de Licitação – órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



Processo n° 527022027
Fls n° 071
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações



Processo n° 527092023
Fls n° 072
Data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II – de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Processo nº 527082027
Fls. nº 073
Visto e

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;



Processo n° 5270922023
Fls nº 074
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;



PROCESSO n.º 529022083
Fls. n.º 075
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou



Processo n° 527022017
Fls n° 076
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:



Processo n° 522022027
Fls n° 098
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:



PROCESSO n.º 521022027
Fls nº 078
Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e



Processo n° 512097088
Fls n° 080
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipótese de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o



Processo n° 527097083
Fls. n° 081
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação,



Processo nº 522082087
Fls nº 082
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art.

50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo n° 522022023
Fls n° 084
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para



Processo n° 527092627
Fls n° 085
Visto 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Processo n° 522022023
Fls n° 086
Visão e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



Processo n° 527092027
Fls n° 687
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.



Processo n° 577022023
Fls n° 089
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

CAPÍTULO X

HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:



PROCESSO n° 527022023
Fls nº 090
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.



Processo n.º 527092023
Fls. n.º 091
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.



Processo n° 527022023
Fls n° 092
Data 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO n° 522022093
Fls nº 093
Vista 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

§1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de



Processo n° 527092023
Fls n° 094
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata



Processo n° 529022093
Fls. n° 095
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo n.º 522092027
Fls. nº 096
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.376.669/0001-69

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.


Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL

Poder EXECUTIVO



ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020, PAG 01/010

SUMÁRIO

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.....1

DECRETO Nº 028/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I – nos casos em que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

c) a opção acerca do sigilo do preço;

d) o modo de disputa;

e) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

f) o critério de aceitação do objeto;

g) os deveres do contratado e do contratante;

h) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

i) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

j) o prazo para execução do contrato; e

l) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

m) decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis/MA.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá

ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dentre os designados em ato específico do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA.

Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA do Estado do Maranhão e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

§ 1º. Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

tal

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Eletrônico

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante no Pregão Presencial

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conformidade das propostas

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Seleção e classificação das propostas

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º. Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Início da fase competitiva

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Modos de disputa no pregão eletrônico

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto no pregão eletrônico

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances no pregão eletrônico

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de disputa no pregão presencial

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Critérios de desempate

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Julgamento da proposta

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou substituídos pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão

ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º. O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 58. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Prefeito do Município de Esperantinópolis/MA regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Revogação

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALUÍZIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis.





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Caitano Lima, Presidente, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 527022023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- Tipo de Licitação: Menor Preço Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 180.399,96 (cento e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis - MA, em 14 de março de 2023.

Antônio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 034/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 527092023
Fls n° 108
Visto 2

PORTARIA N° 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

EXECUTIVO

DATA: 03/01/2023

Volume: 10 - Número: 10 de 3 de Janeiro de 2023

Processo nº 527092023
File nº 109
Visto
ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 03/01/2023 17:37:16

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2038

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 410/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, Insu6376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.01.03 17:37:20

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ ERRATA: Nº 001/2023 - DESCONSIDERAR AS PORTARIAS DE Nº 002, 003, 004, 005, 006 E 007 DA EDIÇÃO Nº 409
- ✦ PORTARIA: Nº 028/2023 - EXONERAR ANTONIO CAITANO LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 029/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✦ PORTARIA: Nº 030/2023 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, QUE ATUAVA NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ PORTARIA: Nº 031/2023 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✦ PORTARIA: Nº 032/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✦ PORTARIA: Nº 033/2023 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ✦ PORTARIA: Nº 034/2023 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:



PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 033/2023****PORTARIA Nº 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis -MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

**GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO -
PORTARIA: Nº 034/2023****PORTARIA Nº 034/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis -CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXHXXM DO DIA XX/XX/202X (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de Compras do Município de Esperantinópolis e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD



ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

3.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Declaração de Idoneidade

3.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27.1.4. Produzidos no país.

6.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

7.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

7.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

7.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.10.2.1. ***“O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.” (Acórdão n° 1999/2014, Processo n° 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).***

8.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei n° 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da



emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



16. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

18.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretária Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro,



Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, XXXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 51.422-1
Fls n° 135
Visto 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis n° 10.520/2002 e na lei n° 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos - SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE - MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle - SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	15.033,33	180.399,96



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 592081021
Fls n° 136
Vista 2

EIXO TEMÁTICO: acompanhamento, execução e prestação de contas de programas educacionais federais, sendo:

ÁREA I: prestação de contas dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ÁREA II: transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas.

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação do serviço com condições e diretrizes técnicas e administrativas, especificações e demais elementos técnicos, para contribuir com o desenvolvendo da educação.

2.2. Ao investir em assessoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando as necessidades da Administração à legislação.

2.3. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

2.4. E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

2.5. Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, percebe-se a necessidade dos servidores públicos terem o apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente ao município.

2.6. A Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

Dia Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Jefferson



- 2.7. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica. A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da Constituição Federal (CF) de 1988 nas escolas durante todo o ano letivo. Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 2.8. Ocorre que a prestação de contas desses recursos é de maneira informatizada em sistema próprio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) denominado SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE) e de notória complexidade. A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e caso haja falhas, tornará comprometido o repasse de recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na Constituição Federal (CF) de 1988. Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE) estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, entre outros.
- 2.9. Outrossim, confirmou-se a necessidade de fragmentar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em módulos operacionais: módulo Contas Online (recebimento e análise da formalidade), e módulo de Análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto). Este particionamento requer o diagnóstico da situação atual das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE).
- 2.10. Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria, com excelência em acompanhamento técnico experiente e renomado, contribuirá positivamente com a rede de ensino do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 511-1
Fls nº 138
Vista 2

4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir fielmente com o objeto constante do Edital e Contrato;

6.1.2. Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;

6.1.3. Atender às recomendações da fiscalização do serviço;

6.1.4. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;

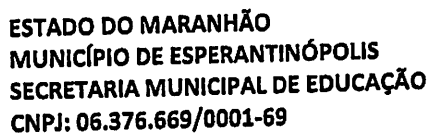
6.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.1.6. Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;

6.1.7. Comunicar à Contratante através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente objeto;

6.1.8. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Processo n. 51204-4
 Fls. n.º 139
 Visto 2

- 6.1.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no Edital deste objeto, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;**

- 6.1.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;

- 6.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, bem como facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente;

- 7.1.2. Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações do(a) CONTRATADO(A), quanto ao fornecimento de documentos e informações necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objeto do contrato;

- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

- 7.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado;

- 7.1.5. Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e em caso de irregularidades detectada fixar prazo para correção. No caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 7.1.6. Competirá ainda a CONTRATANTE:** Supervisionar a execução do contrato e manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;

- ~~7.1.7.~~ Diligenciar, junto ao Procurador Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências Editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

8. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

Dout. Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69



8.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Leimig



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6)}{100} / \frac{1}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 522092027
Fls nº 144
Visto e

18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

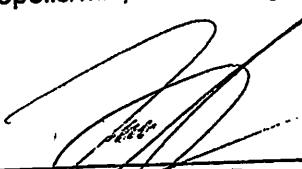
02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Manoel Silva da Paz
Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022

Beimel



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 529029027
Fls nº 145
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13/03 /2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

Rina Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.0XXXXXXX

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nºXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº __/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Cumprir fielmente com o objeto constante do Edital e Contrato;

2.1.2. Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



2.1.3. Atender às recomendações da fiscalização do serviço;

2.1.4. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;

2.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

2.1.6. Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;

2.1.7. Comunicar à Contratante através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente objeto;

2.1.8. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

2.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.1.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no Edital deste objeto, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;

2.1.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;

2.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, bem como facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente;



3.1.2. Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações do(a) CONTRATADO(A), quanto ao fornecimento de documentos e informações necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

3.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado;

3.1.5. Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e em caso de irregularidades detectada fixar prazo para correção. No caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

3.1.6. Competirá ainda a CONTRATANTE: Supervisionar a execução do contrato e manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;

3.1.7. Diligenciar, junto ao Procurador Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências Editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –
.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



- 15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 18.2. Fica eleito o foro da Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Nome:

CPF n°:



PARECER JURIDICO

A Senhora
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo n° 527022023

Assunto: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Ementa: Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens, ou de prestação de serviços ambas consideradas comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços, estimativa de preços, bem como a informação referente à rubrica orçamentária para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei n° 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional n° 19/98).



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico.

Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis e decretos que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.



Considerando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade de Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital.

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Assessoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Secretaria Municipal de Administração, para as providências decorrentes.

Esperantinópolis – MA, 17 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
ASSESORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 529092093
Fls n° 157
Visto e

KLENIA CARNEIRO LUCENA

Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo n° 529022023
Fls n° 158
Vista e

PORTARIA N° 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo Pregão Eletrônico, do Menor Preço Por Item, conforme os autos solicito que seja atribuído o número do pregão eletrônico originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 20 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra.
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

OBJETO: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: Pregão Eletrônico Nº 007/2023, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 21 de março de 2023.

Antônio Caitano Lima
Presidente - CPL
Portaria: 034/2023



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527022023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldeesperantinopolisma.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H59M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H59M DO DIA 06/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	08H59M DO DIA 06/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 12/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 12/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldeesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Being



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento e o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL de Compras do Município de Esperantinópolis e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com esta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras do Município de Esperantinópolis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual-MEI, limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Assinatura



3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.4.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.4.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD

Handwritten signature



ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.4.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

3.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. Declaração de Idoneidade

3.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinatura



4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Beimg



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. Intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Handwritten signature



6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Brind



6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1.1. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.1.2. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27.1.4. Produzidos no país.

6.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Final



7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente

Amg



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

7.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

7.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

7.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ding



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis;
- b) SICAF, quando for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinatura



8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinatura



8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA ou FICHA CADASTRAL ou ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

8.10.2.1. ("O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)).

8.10.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

8.10.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.10.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da

Seinfeld



emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.11.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.11.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.11.2.2. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Quimf



9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante que deixar de enviar a proposta adequada no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7.1. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar a proposta adequada pelo sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail cplesperantinopolis@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Assinatura



10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinada



13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

Bingf



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 517022023
File nº 120
Visto

16. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria.

18.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ding



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 522099023
Fls. nº 181
e

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Ampl



20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Esperantinópolis no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldeesperantinopolisma.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Ampl



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Secretária Municipal de Educação poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, nº 31, Centro,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO n° 527022023
Fls nº 184
Votos 2

Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98184-4075 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.14.2. ANEXO II - Modelo de Carta Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Esperantinópolis/MA, 23 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de Contas dos Programas Federais. Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais: Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE; análise da prestação de contas; levantamento das prestações de contas enviadas; impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas; verificação de cada caso individual; O Sistema de Gestão dos Conselhos - SIGECON; Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE - MAVS, confirmação dos dados do SIOPE; Sistema Integrado de Monitoramento, Execução; Controle - SIMEC, Termo de compromisso; Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução dos programas e termo de compromisso. Transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas: Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE; Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb; Programa de Ações Articuladas- PAR.	MÊS	12	15.033,33	180.399,96



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522011021
Fls n° 186
Visa

EIXO TEMÁTICO: acompanhamento, execução e prestação de contas de programas educacionais federais, sendo:

ÁREA I: prestação de contas dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ÁREA II: transferências de recursos automáticos e voluntários, orientação e acompanhamento dos programas.

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação do serviço com condições e diretrizes técnicas e administrativas, especificações e demais elementos técnicos, para contribuir com o desenvolvendo da educação.

2.2. Ao investir em assessoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando as necessidades da Administração à legislação.

2.3. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

2.4. E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

2.5. Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, percebe-se a necessidade dos servidores públicos terem o apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente ao município.

2.6. A Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

Dir. Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Jefferson



- 2.7. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica. A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da Constituição Federal (CF) de 1988 nas escolas durante todo o ano letivo. Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 2.8. Ocorre que a prestação de contas desses recursos é de maneira informatizada em sistema próprio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) denominado SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE) e de notória complexidade. A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e caso haja falhas, tornará comprometido o repasse de recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na Constituição Federal (CF) de 1988. Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE) estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, entre outros.
- 2.9. Outrossim, confirmou-se a necessidade de fragmentar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em módulos operacionais: módulo Contas Online (recebimento e análise da formalidade), e módulo de Análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto). Este particionamento requer o diagnóstico da situação atual das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – FNDE).
- 2.10. Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria, com excelência em acompanhamento técnico experiente e renomado, contribuirá positivamente com a rede de ensino do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS



4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir fielmente com o objeto constante do Edital e Contrato;

6.1.2. Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;

6.1.3. Atender às recomendações da fiscalização do serviço;

6.1.4. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;

6.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.1.6. Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;

6.1.7. Comunicar à Contratante através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente objeto;

6.1.8. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93;



6.1.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no Edital deste objeto, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;

6.1.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;

6.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, bem como facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente;

7.1.2. Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações do(a) CONTRATADO(A), quanto ao fornecimento de documentos e informações necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

7.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado;

7.1.5. Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e em caso de irregularidades detectada fixar prazo para correção. No caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

7.1.6. Competirá ainda a CONTRATANTE: Supervisionar a execução do contrato e manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;

7.1.7. Diligenciar, junto ao Procurador Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências Editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

8. DO AUMENTO E SUPRESSÃO



8.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522022023
Fls n° 199
Visto e

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6)}{100} \quad I = 0,00016438$$

= $\frac{\quad}{365}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69



18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 522092027
Fls n° 194
Visto e

18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

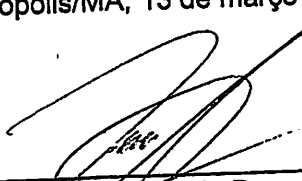
19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A rubrica orçamentária é a que segue:
- 02 – Poder Executivo
 - 0205 – Secretaria Municipal de Educação
 - 12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
 - 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.



Manoel Silva da Paz
Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022

Beimol



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 52702/2023
Fls nº 195
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para prestação, de forma contínua, de serviços de contratação de empresa especializada para em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 13/03 /2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022

Rina Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 527022023
Fls n° 196
Atenc

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527022023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2023

À Pregoeira do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 007/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Praça xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº __/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Cumprir fielmente com o objeto constante do Edital e Contrato;

2.1.2. Prestar os serviços previstos com a devida qualidade;

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Assinatura



- 2.1.3. Atender às recomendações da fiscalização do serviço;
- 2.1.4. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;
- 2.1.5. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 2.1.6. Comunicar qualquer ausência, inconstância no atendimento, ou falha na prestação do serviço, com a devida justificativa e compensação, se for o caso;
- 2.1.7. Comunicar à Contratante através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente objeto;
- 2.1.8. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;
- 2.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 2.1.10. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados no Edital deste objeto, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;
- 2.1.11. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;
- 2.1.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, bem como facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente;

Assinatura



3.1.2. Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações do(a) CONTRATADO(A), quanto ao fornecimento de documentos e informações necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;

3.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado;

3.1.5. Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e em caso de irregularidades detectada fixar prazo para correção. No caso de não regularização, processar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

3.1.6. Competirá ainda a CONTRATANTE: Supervisionar a execução do contrato e manter desde o início dos serviços prestados, uma pessoa designada para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos;

3.1.7. Diligenciar, junto ao Procurador Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências Editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Seiung



7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: –
Unidade Orçamentária –

.....
.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

Assinatura



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Boing



- 15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 17.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 18.2. Fica eleito o foro da Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Esperantinópolis (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Assinatura

FERROVIA NORTE SUL S.A. - CNPJ Nº 09.257.877/0001-37

ADMINISTRAÇÃO E DIRETORES

31/12/2022	31/12/2021	
695.879	329.009	Fabio Tedeschi
(206.030)	(111.863)	Silvana Alessandrini

112.744	62.379	
(330)	(766)	
-	(223)	
-	(5.031)	
-	263	
(711)	(1.810)	
111.792	54.812	
(94.977)	(57.051)	
15.57%	(17.34%)	

Alessandro
 Fabio Tedeschi
 Fabricio Romão
 Daniel
 Márcia Mara Chaves Rizzo

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Declaração de revisão das demonstrações financeiras e do relatório dos auditores independentes emitido pelo Centro de Revisão e Investimentos (por presente instrumento, o Centro de Revisão e Investimentos da Ferveiro Norte Sul S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede no Av. dos Paranaquenses, 115, nº 2 andar, no Estado de São Paulo, CEP de 05388-000, inscrita no CNPJ nº 08.293.877/0001-01, doravante denominada simplesmente "Ferveiro") em respeito ao artigo 27, § 1º a V, da Lei nº 9.432/96 (CVM nº 8), de 25 de março de 2002, conforme atestado, declara que: a revisão, discussões e conclusões das demonstrações financeiras da FTS relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2002 e a revisão, discussões e conclusões em conexão com as conclusões expressas no relatório dos auditores independentes da Grubitz Fuchs Salazar Auditores Independentes, relativamente ao exercício de 31 de dezembro de 2002, da FTS referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2002. No mais, reafirma seus compromissos com a transparência perante seus acionistas e o mercado em geral.

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras

Opinião sem modificação: "As demonstrações financeiras completas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras completas estão disponíveis eletronicamente no endereço <https://portal.cnpj.com.br/validacao-kg-2>, referindo relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 23 de março de 2023, sem modificação, contendo parágrafo de ênfase sobre saldos relevantes entre a Companhia e partes relacionadas."

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2023, Procedimento administrativo nº 028.012/2023.01**, cujo certame será regido pelo RIL 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE LADEIRAS EM PEDRA TOSCA, NOS POVAODOS CONCEIÇÃO, GUAJERU, RETIRO, SÃO JOAQUIM, BARROÃO E PALMEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, perfazendo um valor total de R\$ 566.171,20 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta e um Reais e Doze Centavos). Data para Habilitação e Cadastro: **até 14 de abril de 2023**, das 08h00min às 17h00min, no endereço: **Av. Brasil, 14, nº 14, Centro, Paulino Neves/MA, Paulino Neves (MA), 27 de março de 2023.** **Myrlla Cinthia Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paulino Neves/MA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 ADESAO SRP - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Paulínia Nova - MA, ORIUNDO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20231514/2022 - SÃO MATHEUSMA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, Lazer, RECREAÇÃO E ESPORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA NO VES-MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterações. CONTRATADA CONTRATADA: F B FERREIRA SERVICOS EIRELLI. CNPJ: 37.052.216-0001-40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 142.314.284,00. (doze Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023. LOCAL: PAULÍNIA, RIOS: PAULO DE FREITAS - Chefe de Assessoria, Paulo Nogueira, 22 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 28/03/2023

Volume: 10 - Número: 481 de 28 de Março de 2023

Processo n.º 524032023
Fls nº 904
Visto
ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003-**

em 28/03/2023 16:02:52

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2106

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 481/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.03.28 16:02:55

PROCESSO: 52700003
Fls nº 905
Visto 2

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ❑ PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 607032023/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO RAO X FIXO
- ❑ EXTRATO DE CONTRATO: 2403001/2023 - MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO RAO X FIXO, MARCA: SHR POTÊNCIA 500MA, NÚMERO DE SÉRIE 419, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.008/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CARRO DE PASSEIO, CAMINHÃO E CAMINHONETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.009/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.010/2023 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALTO JATAY, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GRAÇA ARANHA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ❑ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ❑ CONCORRÊNCIA: 004/2022 - AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS, DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H00MIN (DEZ HORAS), ESTAVAM PRESENTES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, LOCALIZADA NA RU
- ❑ TOMADA DE PREÇO: 004/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA.
- ❑ ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO : TP:006/2023- "ONDE SE LÊ 21 DE ABRIL DE 2023", LEIA-SE: 25 DE ABRIL 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO: 607032023/2023Processo: 52202-2023
Fls. 106
Visto e**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento neste ato representada pelo Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 607032023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, realizado nos moldes do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção e reposição de peças do Raio X fixo, Marca: SHR potência 500mA, número de série 419, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **RATIFICAR** o objeto acima à empresa J. LUÍS SOUSA DA SILVA inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, situada na Av. dos Franceses, nº27 A, QD 01 SL01 Alemanha, São Luis - MA, pelo valor total de R\$ 17.984,10 (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis, estado do maranhão, em 22 de março de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 2403001/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2403001. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa J. LUÍS SOUSA DA SILVA inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, com sede na Av. dos Franceses, nº27 A, QD 01 SL01 Alemanha, Cep.65.036-281 no Município de São Luis - MA. **OBJETO:** manutenção e reposição de peças do Raio X fixo, Marca: SHR potência 500mA, número de série 419, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 17.984,10 (dezesete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo. 0209 – Fundo Municipal de Saude.10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela **CONTRATANTE** e Jorge Luís Sousa da Silva, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

Esperantinópolis – MA, 24 de março de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.007/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE.008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.008/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 28/03/2023 16:02:52 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2106





AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de pontes de concreto no Município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 24 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Sueldo Sankly de Freitas Formiga Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 014/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Concorrência do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Escola de 12 salas de Aula, Padrão FNDE, no Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 02 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.007/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua

Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.008/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus, carro de passeio, caminhão e caminhonete) para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 13:00 (treze) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.009/2023 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futuro fornecimento de brinquedos e material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Esperantinópolis- MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e as condições do Edital a realizar-se às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 12 de abril de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldeesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 27 de março de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2023. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de computadores, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 007/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Assistência técnica sobre

Quantidade: 12 Valor: 180.399,96

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 638656 Fabricante/Marca: propria	15.033,33	180.399,96	12/04/2023 08:15:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 940467 Fabricante/Marca: SERVIÇOS	15.000,00	180.000,00	05/04/2023 20:31:21	CLASSIFICADA



Portal de
Compras

Procc : 527022017
Fls nº 209
Visto l

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 007/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Assistência técnica sobre

Quantidade: 12

Valor: 180.399,96

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F BARBOSA COSTA Fabricante/Marca: propria	15.033,33	180.399,96	12/04/2023 08:15:51	CLASSIFICADA
F C R DE SOUSA LTDA Fabricante/Marca: SERVIÇOS	15.000,00	180.000,00	05/04/2023 20:31:21	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 007/2023

Às 09:00 horas do dia 12/04/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria 061/2022, de 01 de fevereiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 527022023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007/2023. Objeto: seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Assistência técnica sobre

Quantidade: 12

Valor: R\$ 180.399,96

Vencedor Fornecedor 3

Valor: R\$ 5.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8518	R\$ 15.033,33	R\$ 180.399,96	12/04/2023 08:15:51	CLASSIFICADA
Fornecedor 3	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	05/04/2023 20:31:21	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 09:24:34	R\$ 5.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:23:28	R\$ 5.500,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:23:00	R\$ 6.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:22:48	R\$ 6.900,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:21:47	R\$ 7.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:21:32	R\$ 7.900,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:21:23	R\$ 8.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:21:10	R\$ 8.900,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:21:02	R\$ 9.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:20:52	R\$ 9.500,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:20:46	R\$ 10.000,00	Fornecedor 8518

Ata de Sessão Pública
Nº 007/2023

Proc: 527092023
Fls nº 211
Visto 8

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/04/2023 09:20:36	R\$ 10.500,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:20:29	R\$ 11.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:20:21	R\$ 11.500,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:20:14	R\$ 12.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:20:07	R\$ 12.500,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:19:56	R\$ 13.000,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:19:49	R\$ 14.000,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:19:43	R\$ 14.500,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:19:30	R\$ 14.750,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:19:22	R\$ 14.800,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:19:07	R\$ 14.850,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:18:46	R\$ 14.900,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:17:05	R\$ 14.980,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:16:35	R\$ 14.990,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:15:08	R\$ 14.998,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:14:28	R\$ 14.999,00	Fornecedor 8518
12/04/2023 09:09:44	R\$ 15.000,00	Fornecedor 3
12/04/2023 09:09:44	R\$ 15.033,33	Fornecedor 8518

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
27/03/2023 14:14:57	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
27/03/2023 14:37:35	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
27/03/2023 14:37:37	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/04/2023 09:08:36	Sistema	Sessão pública aberta!
12/04/2023 09:08:57	Pregoeiro	Bom dia, daremos início a sessão publica.
12/04/2023 09:09:44	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - Assistência técnica sobre aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/04/2023 09:19:45	Sistema	O lote/item nº 001 - Assistência técnica sobre entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
12/04/2023 09:23:38	Pregoeiro	Senhores atentem-se aos valores lanceados.
12/04/2023 09:26:36	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - Assistência técnica sobre encerrada!
12/04/2023 09:26:36	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - Assistência técnica sobre foi o fornecedor com valor R\$ 5.000,0000 !
12/04/2023 09:26:36	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
12/04/2023 09:32:52	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

Ata de Sessão Pública
Nº 007/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
12/04/2023 09:33:09	Jacinto Vargas	Solicito melhor oferta ao licitante arrematante.
12/04/2023 09:33:20	Sistema	O Fornecedor F BARBOSA COSTA pode enviar mensagens.
12/04/2023 09:33:23	F BARBOSA COSTA	Sr. pregoeiro, já estamos no nosso melhor preço.
12/04/2023 09:34:17	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F C R DE SOUSA LTDA. Documento: Solicito Proposta ajustada e documentos complementares a proposta conforme instrumento convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/04/2023 11:35:00
12/04/2023 09:36:32	F BARBOSA COSTA	Senhor pregoeiro, você convocou a segunda colocada.
12/04/2023 09:37:05	F BARBOSA COSTA	O correto é convocar a empresa F BARBOSA COSTA
12/04/2023 09:49:55	Jacinto Vargas	Perdão pelo equívoco
12/04/2023 09:50:05	Jacinto Vargas	Irei Reverter a convocação.
12/04/2023 09:50:08	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor F C R DE SOUSA LTDA foi cancelada!
12/04/2023 09:50:45	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F BARBOSA COSTA. Documento: Proposta ajustada e documentos complementares.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/04/2023 11:50:00
12/04/2023 10:03:40	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor F BARBOSA COSTA!
12/04/2023 10:50:13	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F BARBOSA COSTA. Documento: Diligência: Solicito apresentação de notas fiscais referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, anterior a data da emissão do mesmo.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/04/2023 11:50:00
12/04/2023 13:25:36	Sistema	O fornecedor F BARBOSA COSTA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: Empresa não apresentou documento complementar que comprove a veracidade do atestado apresentado na habilitação.
12/04/2023 13:25:36	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Assistência técnica sobre é o fornecedor F C R DE SOUSA LTDA.
12/04/2023 13:27:12	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F C R DE SOUSA LTDA. Documento: Proposta ajustada e documentos complementares conforme instrumento convocatório. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/02/2023 15:27:00
12/04/2023 13:27:27	Sistema	O Fornecedor F BARBOSA COSTA não pode enviar mensagens.
12/04/2023 13:27:29	Sistema	O Fornecedor F C R DE SOUSA LTDA pode enviar mensagens.
12/04/2023 14:06:46	F C R DE SOUSA	Sr. Pregoeiro, informo que a data limite de para envio está (12/02/2023 às 15:27h), sendo assim, o sistema não permite o envio dos documentos complementares
12/04/2023 14:18:47	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F C R DE SOUSA LTDA. Documento: correção da data do prazo de envio. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/04/2023 15:27:00
12/04/2023 14:19:20	Jacinto Vargas	aberto novo campo a empresa pode anexar sua proposta

Ata de Sessão Pública
Nº 007/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
12/04/2023 14:26:57	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor F C R DE SOUSA LTDA!
12/04/2023 14:39:53	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor F C R DE SOUSA LTDA foi cancelada!
12/04/2023 14:40:18	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/04/2023 14:40:25	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Assistência técnica sobre encerrada.
12/04/2023 14:40:25	Sistema	O fornecedor F C R DE SOUSA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Assistência técnica sobre.
12/04/2023 14:40:25	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/04/2023 15:00:25
12/04/2023 14:40:37	Jacinto Vargas	Proposta aceita.
12/04/2023 15:08:23	Sistema	O Lote/Item nº 001 - Assistência técnica sobre foi ADJUDICADO.
12/04/2023 15:08:47	Jacinto Vargas	Sessão finalizada.
12/04/2023 15:39:51	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

Jacinto Vargas Carneiro/Pregoeiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues/Equipe de Apoio

Cristiana Lima Correa/Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proc. 527022023
Fls nº 214
Visto 2

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADOS PARA O PRESENTE CERTAME.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, EM 12 ABRIL DE 2023.

JACINTO VARGAS CARNEIRO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proc. 527022023
Fls nº 915
Visto e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527022023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 007/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: seleção de proposta de preços visando a contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas educacionais federais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

F BARBOSA COSTA
CNPJ: 41.843.815/0001-10

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Proc. 52702107 Fls nº 916 Visto 1	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
	2135			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: <u>F. BARBOSA COSTA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFP2200405437	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	039	1		INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
Local: <u>BRASILIA</u> Data: <u>29 Agosto 2022</u>				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO				
Processo em Ordem À decisão _____ Data				
Responsável _____				
☐ NÃO _____ Data _____ Responsável _____				
☐ NÃO _____ Data _____ Responsável _____				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data _____ Responsável _____				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data _____				
Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/096.826-8	DFP2200405437	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 35141152361 - CNPJ: 41.843.815/0001-10

F BARBOSA COSTA

FELIPE BARBOSA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Limeira/SP, nascido em 03/03/1996, portador do documento de identidade nº 54.645.954-7, expedido pelo SSP/SP e do CPF nº 450.448.658-00, residente e domiciliado na Rua Benedita Neves de Oliveira, nº 390, Bairro Jardim do Sol, Engenheiro Coelho – SP, CEP: 13.445-444, **Empresário Individual**, sob o nome empresarial **F BARBOSA COSTA**, com sede à Rua Benedita Neves de Oliveira, nº 390, Bairro Jardim do Sol, Engenheiro Coelho – SP, CEP: 13.445-444, inscrito na Junta Comercio de São Paulo sob NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 e no CNPJ nº 41.843.815/0001-10, Resolve, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição de empresário individual as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: fica alterado o endereço do Empresário Individual SCN QUADRA 4, BLOCO B, SALA 702, PARTE 1052, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.714-020.

Cláusula Segunda – DO OBJETO: fica alterado o objeto para PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ELABORACAO DE PROJETOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO CONSOLIDADO

NIRE: 35141152361 - CNPJ: 41.843.815/0001-10

F BARBOSA COSTA

FELIPE BARBOSA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Limeira/SP, nascido em 03/03/1996, portador do documento de identidade nº 54.645.954-7, expedido pelo SSP/SP e do CPF nº 450.448.658-00, residente e domiciliado na Rua Benedita Neves de Oliveira, nº 390, Bairro Jardim do Sol, Engenheiro Coelho – SP, CEP: 13.445-444.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adota como nome empresarial **F BARBOSA COSTA** e nome fantasia **COSTA CONSULTORIA MUNICIPAL**.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente o país.

Cláusula Terceira – DA SEDE – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **SCN QUADRA 4, BLOCO B, SALA 702, PARTE 1052, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.714-020.**

Cláusula Quarta – DO OBJETO – O Empresário Individual tem por objeto a atividade de PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ELABORACAO DE PROJETOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES.

Cláusula Quinta – DO ENQUADRAMENTO ME – O Empresário Individual declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Sexta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

E, por estar assim alterado e consolidado, assino o presente instrumento de forma digital.

Brasília – DF, 12 de agosto de 2022.

Felipe Barbosa Costa

Empresário

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/096.826-8	DFP2200405437	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE BARBOSA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1996, RG Nº 546459547 SSP-SP, CPF 450.448.658-00, RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, Nº 390, BAIRRO JARDIM DO SOL, CEP 13445-444, ENGENHEIRO COELHO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 29 de agosto de 2022.

FELIPE BARBOSA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 5.22022023
Fls nº 992
Visto e



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

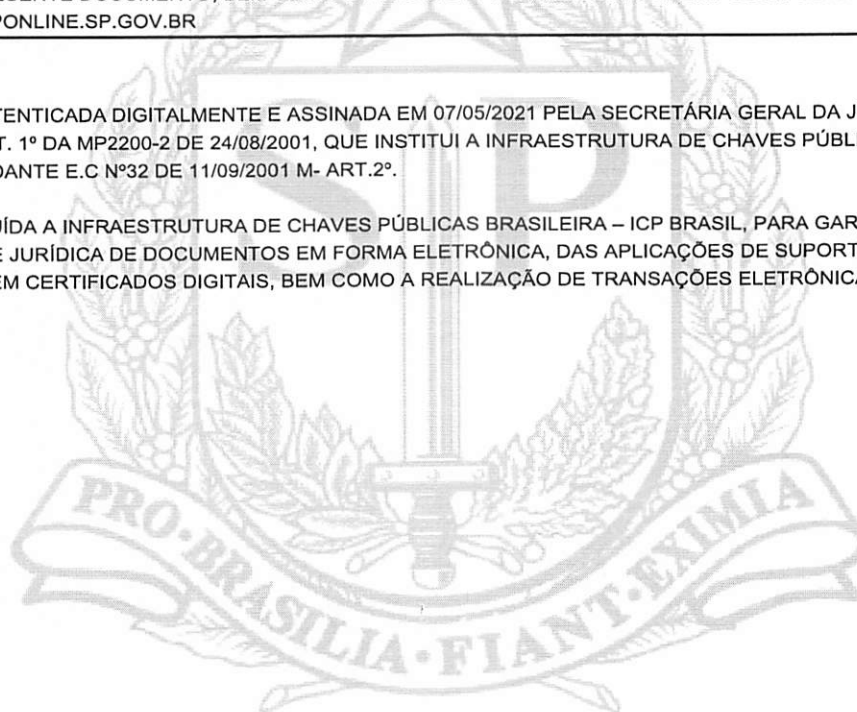
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL F BARBOSA COSTA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141152361	CNPJ 41.843.815/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141152361	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:41:36	CÓDIGO DE CONTROLE 151520686
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130536830



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL F BARBOSA COSTA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA		NÚMERO 390
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO SOL	CEP 13445444
MUNICÍPIO ENGENHEIRO COELHO		UF SP
E-MAIL FELIPE@COSTACONSULTORIAMUNICIPAL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE BARBOSA COSTA - Empresário DATA ASSINATURA: 07/05/2021 ASSINATURA: <i>Felipe Barbosa Costa</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 91,05 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DE CONTRAINDICAÇÃO, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTATADAS NO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO MOGI-GUAÇU 06 MAIO 2021	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SÃO DESCONTADOS - ART. 57, §3º, DECRETO 1.300/96

PROTOCOLO

09/05/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



pág. 8/26

Proc. 522022023
Fls nº 924
Visto 8

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F BARBOSA COSTA

Empresário FELIPE BARBOSA COSTA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Limeira/SP, nascido(a) em: 03/03/1996, n° do documento de identidade: RG 546459547 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESÁRIO, n° do CPF: 45044865800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, 390 - Bairro: JARDIM DO SOL, Engenheiro Coelho - SP CEP 13445444.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma F BARBOSA COSTA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de FELIPE BARBOSA COSTA, n° do CPF: 45044865800 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, 390 - Bairro: JARDIM DO SOL, Engenheiro Coelho - SP CEP 13445444.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA VARREDURA VARRICAÇÃO CAPINAÇÃO CONSERVAÇÃO DE RUAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE LIMPEZA VARREDURA VARRICAÇÃO CAPINAÇÃO CONSERVAÇÃO DE RUAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS.

1 / 2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/26

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

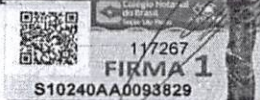
Engenheiro Coelho, 03 de maio de 2021

FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)

Engenheiro do
Coelho-SP

Reconheço por semelhança a firma de: FELIPE BARBOSA COSTA, em documento sem valor econômico e dou fé. Conchal, 4 de maio de 2021. Em Teste da verdade. NG[36104] Myther Andherson Moreira da Silva-Escritor Habilitado

Farciário Barreto Nunes
Escritor habilitado
RG: 65.477.590-4
CPF: 861.677.275-89





DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE BARBOSA COSTA, portador do Documento de Identificação nº 546459547, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 45044865800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa F BARBOSA COSTA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, 390 - Bairro: JARDIM DO SOL, Engenheiro Coelho - SP CEP 13445444, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)
546459547



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Proc. 5.270.220/23
Fls nº 927
Visto _____



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2130536830** da empresa **F BARBOSA COSTA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Giovana De Freitas**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2021.

Giovana De Freitas, CPF: 35161843888

Este documento foi assinado digitalmente por Giovana De Freitas e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130536830.

06/05/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



pág. 12/26

Proc. 52.702.2023
Fls nº 928
Visto e



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130536830** de Constituição Normal da empresa **F BARBOSA COSTA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Giovana De Freitas**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2021.

Giovana De Freitas, CPF: 35161843888

Este documento foi assinado digitalmente por Giovana De Freitas e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130536830.

06/05/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/26



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **F BARBOSA COSTA**, e protocolado sob o número **SPP2130536830** em **06/05/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141152361**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130536830.

06/05/2021 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141152361 em 06/05/2021 da empresa F BARBOSA COSTA, protocolado sob o nº SPP2130536830. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151520686. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/096.826-8	DFP2200405437	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Proc. Fls. nº 527022027
JUCESP PROTOCOLO
2.137.207/22-9
G. D. F.

Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514115236-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FELIPE BARBOSA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Limeira		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		COR OU RAÇA Não Declarada	
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) JOAQUIM FERNANDES COSTA		FILIAÇÃO (Mãe) TEREZINHA BARBOSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1996	IDENTIDADE (número) 54645954	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2021
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Benedita Neves de Oliveira		CPF (número) 450.448.658-00	
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Sol		CEP 13445-444	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5029
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Engenheiro Coelho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AT 1 - Referência de Sede; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL F BARBOSA COSTA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA		NÚMERO 702	
BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		CEP 70714-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO PARTE 1052			
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) FELIPE@COSTACONSULTORIAMUNICIPAL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8211300 Atividade(s) Secundária(s) 6204000 7020400 7311400	DESCRIÇÃO DE OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ELABORACAO DE PROJETOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.843.815/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO F BARBOSA COSTA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 12/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/residente/gerente/procurador) FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031433584-6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/26



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Proc.

Fls nº

Visto



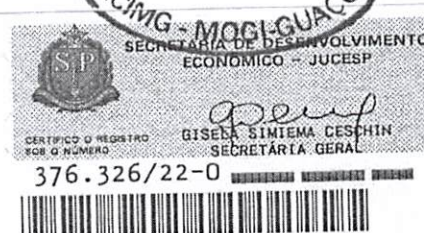
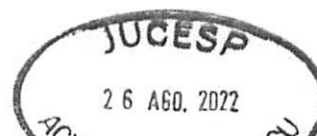
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514115236-1		NIRE DA FILIAL (se houver para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FELIPE BARBOSA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Limeira		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) JOAQUIM FERNANDES COSTA		FILIAÇÃO (Mãe) TEREZINHA BARBOSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1996	IDENTIDADE (número) 54645954	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2021
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Benedita Neves de Oliveira		NÚMERO 390	
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Sol		CEP 13445-444	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5029
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Engenheiro Coelho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transferência de Sede; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
Nº EMPRESARIAL FELIPE BARBOSA COSTA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA		NÚMERO 702	
BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		CEP 70714-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO PARTE 1052			
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) FELIPE@COSTACONSULTORIAMUNICIPAL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE 8230001 8599604 8599699 7490105 8660700 8219999	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.843.815/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO F BARBOSA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 12/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador) FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031433584-6



JUCESP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Declaração

Eu, FELIPE BARSOSA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 546459547, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 450.448.658-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa F BARBOSA COSTA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Benedita Neves de Oliveira, 390, Jardim do Sol, SP, Engenheiro Coelho, CEP 13445-444, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE BARSOSA COSTA

RG: 546459547

F BARBOSA COSTA





Declaração

Eu, FELIPE BARSOSA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 546459547, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 450.448.658-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa F BARBOSA COSTA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Benedita Neves de Oliveira, 390, Jardim do Sol, SP, Engenheiro Coelho, CEP 13445-444, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE BARSOSA COSTA

RG: 546459547

F BARBOSA COSTA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Proc: 527092023
Fls nº 139
Visto
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514115236-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FELIPE BARBOSA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Limeira		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Não Declarada	
FILIAÇÃO (Pai) JOAQUIM FERNANDES COSTA		FILIAÇÃO (Mãe) TEREZINHA BARBOSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1996	IDENTIDADE (número) 54645954	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2021
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Benedita Neves de Oliveira		CEP 13445-444	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5029
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Sol		COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Engenheiro Coelho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
A T. Transferência de Sede; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL F BARBOSA COSTA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA		NÚMERO 702	
BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		CEP 70714-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO PARTE 1052			
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) FELIPE@COSTACONSULTORIAMUNICIPAL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8211300 Atividade(s) Secundária(s) 6204000 7020400 7311400	DESCRIÇÃO DE OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, ELABORACAO DE PROJETOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.843.815/0001-10	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO F BARBOSA COSTA		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 12/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/visitante/gerente/procurador) FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031433584-6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IpIV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/26



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Proc. 527092023
Fls nº 136
Visto
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514115236-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FELIPE BARBOSA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Limeira		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) JOAQUIM FERNANDES COSTA		FILIAÇÃO (Mãe) TEREZINHA BARBOSA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1996	IDENTIDADE (número) 54645954	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2021
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 450.448.658-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Benedita Neves de Oliveira		NÚMERO 390	
BAIRRO/DISTRITO Jardim do Sol		CEP 13445-444	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5029
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Engenheiro Coelho		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transferência de Sede; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL F BARBOSA COSTA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA		NÚMERO 702	
BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		CEP 70714-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 831
COMPLEMENTO			
PARTE 1052			
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) FELIPE@COSTACONSULTORIAMUNICIPAL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 8230001 8599604 8599699 7490105 8660700 8219999		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.843.815/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO F BARBOSA COSTA			
DATA DA ASSINATURA 12/08/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FELIPE BARBOSA COSTA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031433584-6



JUCESP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/096.826-8	DFP2200405437	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE BARBOSA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1996, RG Nº 54.645.954-7 SSP-SP, CPF 450.448.658-00, RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, Nº 390, BAIRRO JARDIM DO SOL, CEP 13445-444, ENGENHEIRO COELHO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Engenheiro Coelho, 29 de agosto de 2022.

FELIPE BARBOSA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F BARBOSA COSTA, de CNPJ 41.843.815/0001-10 e protocolado sob o número 22/096.826-8 em 11/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53101495343, em 29/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/096.826-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101495343 em 29/08/2022 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFP2200405437 - 11/08/2022. Autenticação: 83E8214C13CA88D568958158309730C1E0604. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.826-8 e o código de segurança IplV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2022, às 11:11.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/096.826-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 29 de agosto de 2022



Emissão do Documento

24/03/2023 09:41:20

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

F BARBOSA COSTA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA, 702, ASA NORTE, 70714-020, BRASILIA, PARTE 1052, RA PLANO PILOTO

Número de Registro:

53101495343

CNPJ:

41.843.815/0001-10

Inscrição Estadual:

0816190000110

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: ☐ Sim ☒ Não

Atividade Principal

CNAE Descrição

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Complemento

SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE

Atividades Secundárias

CNAE Descrição

- 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Complemento

SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE

- 7311-4/00 Agencias de publicidade

Complemento

SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE

- 8660-7/00 Atividades de apoio a gestao de saude

Complemento

SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE

Emissão do Documento

24/03/2023 09:41:20

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacao

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Complemento**SERVIÇOS PRESTADOS NO CLIENTE**

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro estar ciente que deverei submeter para cadastro no IBRAM o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, assinado por responsável técnico devidamente habilitado pelo Conselho da categoria, no prazo máximo de sessenta (60) dias, de acordo com a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009 e Decreto nº 33.400, de 09 de dezembro de 2011. Declaro ainda estar ciente que a empresa que prestará serviço de coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços de saúde da minha atividade deverá possuir Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da Taxa de Expediente da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, vinculada ao licenciamento sanitário da(s) atividade(s) econômicas emitidas pelo Redesim/DF e que o não recolhimento pode ensejar na inscrição em dívida ativa, nos termos da Instrução Normativa nº 33, de 10 de agosto de 2022 ou norma que suceder.
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá

armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.

- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensa de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I e baixo risco e/ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II e baixo risco e Risco III e alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edíficas e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.
- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos
- DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
- DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
- Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
- DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
 4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº

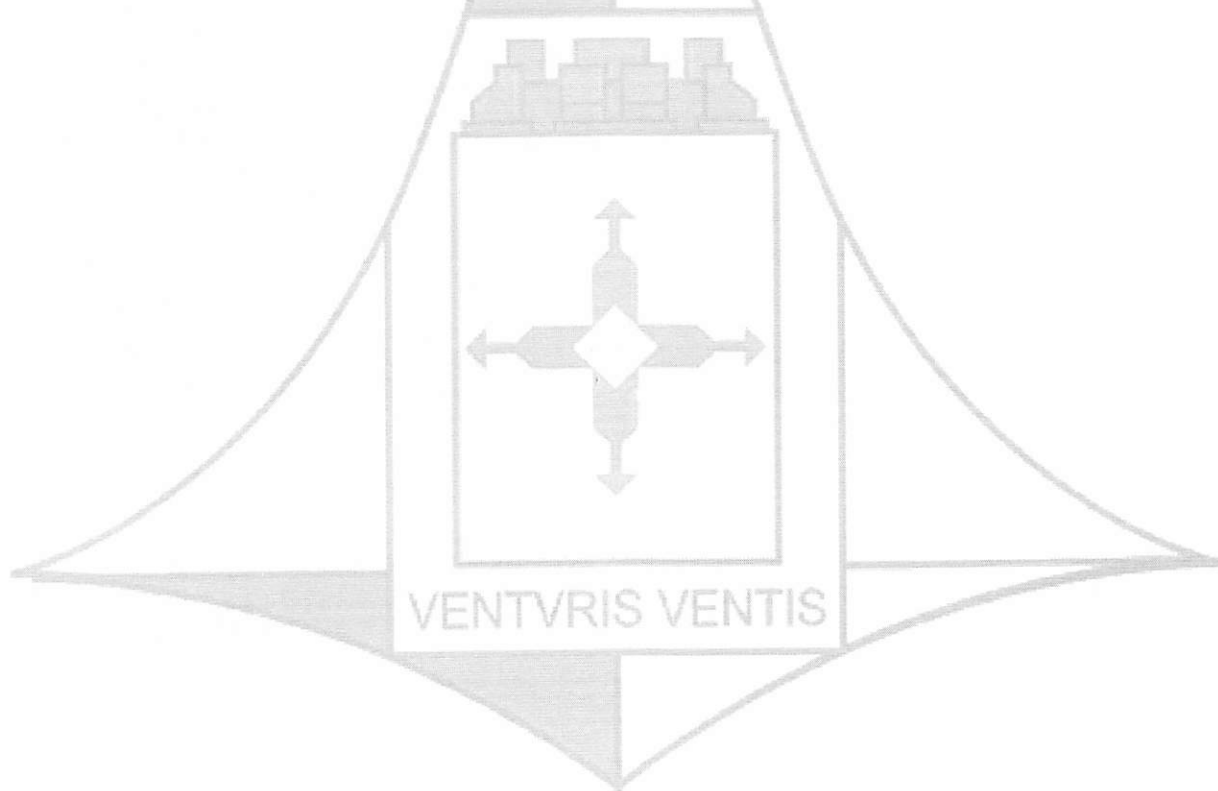
Emissão do Documento

24/03/2023 09:41:20

37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - a. constitui crime de falsidade ideológica;
 - b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.



Proc: 527022023
Fls nº 246
Visto e



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		CPF: 450449658/00 DNB: 54.645.954-7 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2021	
NOME: FELIPE BARBOSA COSTA		REGISTRO CIVIL: 54.645.954-7	
FILIAÇÃO: JOAQUIM FERNANDES COSTA		MOD: MIRIM SP ARTUR NOGUEIRA CN: LV.A32 / FL.54 / N°06370	
TEREZINHA BARBOSA COSTA		T. ELEITOR: CTPIS: SERIE: UF: Polegar Direita	
DATA NASCIMENTO: 03/03/1996 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP FATORUM: 1		NUS/US/US/ED: IDENTIDADE PROFISSIONAL	
NATURALIDADE: LIMEIRA - SP OBSERVAÇÃO: 1		CERT. MILITAR: CHN: CNS: 1	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.178-9	DFE2300033696	15/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

829.220.471-72	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Proc 522022023
Fls nº 244
Visto 2

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	13.159,60	14.000,00
ATIVO CIRCULANTE	13.159,60	14.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.159,60	14.000,00
Caixa	13.159,60	14.000,00

Proc. 522022023
Fls nº 950
Visto 8

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 2

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	13.159,60	14.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	580,00	180,00
Fornecedores	400,00	0,00
Fornecedores e Serviços	400,00	0,00
Obrigações Fiscais	180,00	180,00
Impostos e Contribuições a Recolher	180,00	180,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.579,60	13.820,00
Capital Social	10.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00	10.000,00
Lucros Acumulados	2.579,60	3.820,00
Lucros Acumulados	2.579,60	3.820,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 13.159,60 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE BARBOSA COSTA
801 - Empresário - CPF 450.448.658-00

JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
CONTADORA - CPF 829.220.471-72 - CRC DF-015724/O-6

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 13:56:13

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.


MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

Proc. 523029023
Fls nº 251
Visto 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 1

	31/12/2022	31/12/2021
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	4.000,00
Receitas De Prestação de Serviço	0,00	4.000,00
Serviços Prestados a Vista	0,00	4.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	(180,00)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	0,00	(180,00)
SIMPLES Nacional	0,00	(180,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	3.820,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	3.820,00
(-) DESPESA OPERACIONAL	(1.240,40)	0,00
Despesas Administrativas	(1.219,45)	0,00
Despesas Administrativas	(1.219,45)	0,00
Despesas Financeiras	(20,95)	0,00
Despesas Financeiras	(20,95)	0,00
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.240,40)	3.820,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(1.240,40)	3.820,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(1.240,40)	3.820,00
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.240,40)	3.820,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES	0,00	0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
(=) RECEITAS LÍQUIDA DE ATIVIDADES	(1.240,40)	3.820,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(1.240,40)	3.820,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE	0,00	0,00
SISTEMA DE AJUSTES	0,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.240,40)	3.820,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.240,40)	3.820,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um prejuízo de R\$ 1.240,40 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 13:57:29



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/18

Proc. 522022023
Fls nº 952
Visto

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 2

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE BARBOSA COSTA
801 - Empresário - CPF 450.448.658-00

JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
CONTADORA - CPF 829.220.471-72 - CRC DF-015724/O-6

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 13:57:29

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.


MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/18

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 1

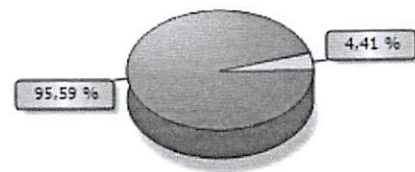
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

$$\frac{1.1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}}{1.2 \text{ Patrimônio Líquido}} = \frac{580,00}{12.579,60} = 0,05$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 4,61 % do capital próprio.

4,41 % 1.1 95,59 % 1.2

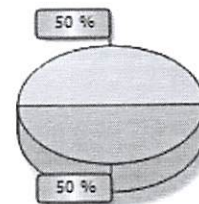


2 - Composição de Endividamento

$$\frac{2.1 \text{ Passivo Circulante}}{2.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{580,00}{580,00} = 1,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

50 % 2.1 50 % 2.2

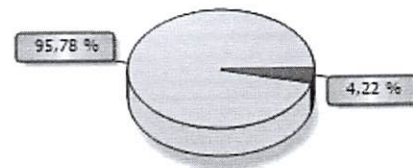


3 - Solvência Geral

$$\frac{3.1 \text{ Ativo}}{3.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{13.159,60}{580,00} = 22,69$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2.268,9 % do capital de terceiros.

95,78 % 3.1 4,22 % 3.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 2

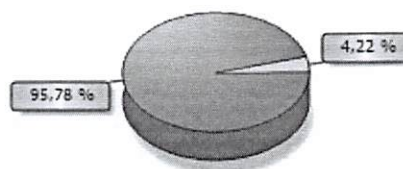
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	580,00	
4.2 Ativo	13.159,60	= 0,04

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4,41 % do investimento total.

4,22 % 4.1 95,78 % 4.2

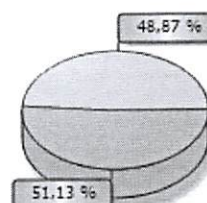


5 - Capitalização

5.1 Patrimônio Líquido	12.579,60	
5.2 Ativo	13.159,60	= 0,96

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 95,59 % do investimento total.

48,87 % 5.1 51,13 % 5.2



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	13.159,60	
6.2 Ativo Realizável a LP	0,00	13.159,60
6.3 (-) Passivo Circulante	580,00	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	580,00
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		12.579,60

95,78 % 6.1 + 6.2 4,22 % 6.3 + 6.4



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 3

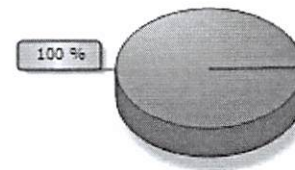
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
7.2 Patrimônio Líquido	12.579,60		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

0 % 7.1 100 % 7.2

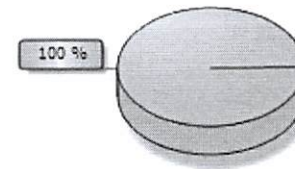


8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	12.579,60		

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

0 % 8.1 100 % 8.2

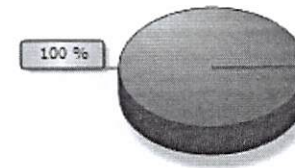


9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	=	0,00
9.2 Ativo	13.159,60		

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

0 % 9.1 100 % 9.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 4

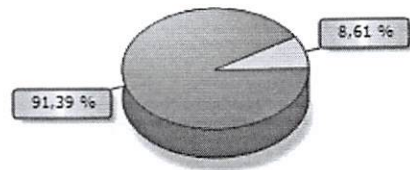
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões (1.240,40)
10.2 Ativo 13.159,60 = -0,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -9,43 % do investimento total.

□ -8,61 % 10.1 ■ 91,39 % 10.2

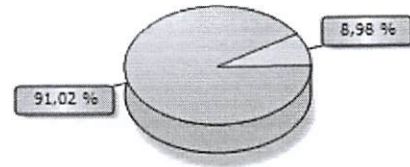


11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões (1.240,40)
11.2 Patrimônio Líquido 12.579,60 = -0,10

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -9,86 % do capital próprio.

□ -8,98 % 11.1 ■ 91,02 % 11.2

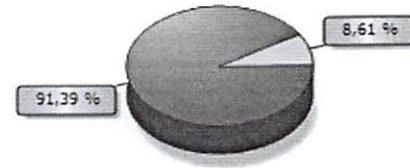


12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido (1.240,40)
12.2 Ativo 13.159,60 = -0,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -9,43 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de investimento total.

□ -8,61 % 12.1 ■ 91,39 % 12.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 5

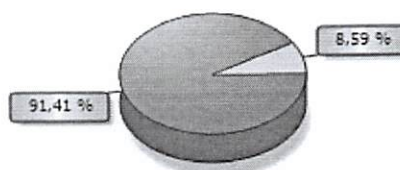
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido $\frac{(1.240,40)}{13.199,80} = -0,09$
13.2 Patrimônio Líquido Médio

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -9,40 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

8,59 % 13.1 91,41 % 13.2

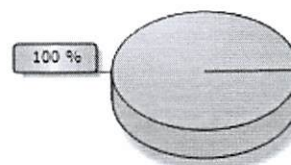


14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas $\frac{0,00}{13.159,60} = 0,00$
14.2 Ativo

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

0 % 14.1 100 % 14.2

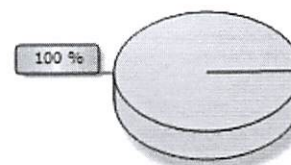


15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido $\frac{(1.240,40)}{0,00} = 0,00$
15.2 Vendas Líquidas

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 0,00 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

-100 % 15.1 0 % 15.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

$$\frac{16.1 \text{ Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{16.2 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{13.159,60}{580,00} = 22,69$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 22,69 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.

95,78 % 16.1 4,22 % 16.2

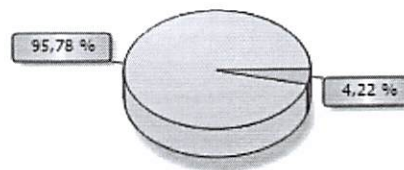


17 - Liquidez Corrente

$$\frac{17.1 \text{ Ativo Circulante}}{17.2 \text{ Passivo Circulante}} = \frac{13.159,60}{580,00} = 22,69$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 22,69 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

95,78 % 17.1 4,22 % 17.2

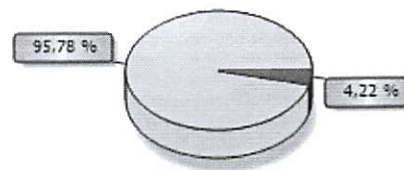


18 - Liquidez Seca

$$\frac{18.1 \text{ Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{18.2 \text{ Passivo Circulante}} = \frac{13.159,60}{580,00} = 22,69$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 22,69 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

95,78 % 18.1 4,22 % 18.2



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 7

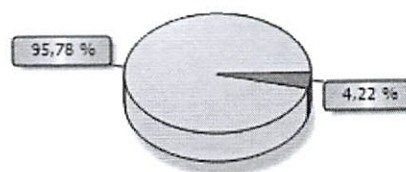
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades $\frac{13.159,60}{580,00} = 22,69$
19.2 Passivo Circulante

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 22,69 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

95,78 % 19.1 4,22 % 19.2



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE BARBOSA COSTA
801 - Empresário - CPF 450.448.658-00

JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
CONTADORA - CPF 829.220.471-72 - CRC DF-015724/O-6

Proc. 592022023
Fls nº 960
Visto

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.178-9	DFE2300033696	15/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

829.220.471-72	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE BARBOSA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 03/03/1996, RG Nº 546459547 SSP SP-SP, CPF 450.448.658-00, RUA BENEDITA NEVES DE OLIVEIRA, Nº 390, BAIRRO JARDIM DO SOL, CEP 13445-444, ENGENHEIRO COELHO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

FELIPE BARBOSA COSTA

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F BARBOSA COSTA, de CNPJ 41.843.815/0001-10 e protocolado sob o número 23/019.178-9 em 15/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2024268, em 15/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
829.220.471-72	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
829.220.471-72	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	15/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/019.178-9.

Proc: 527022023
Fls nº 263
Visto e

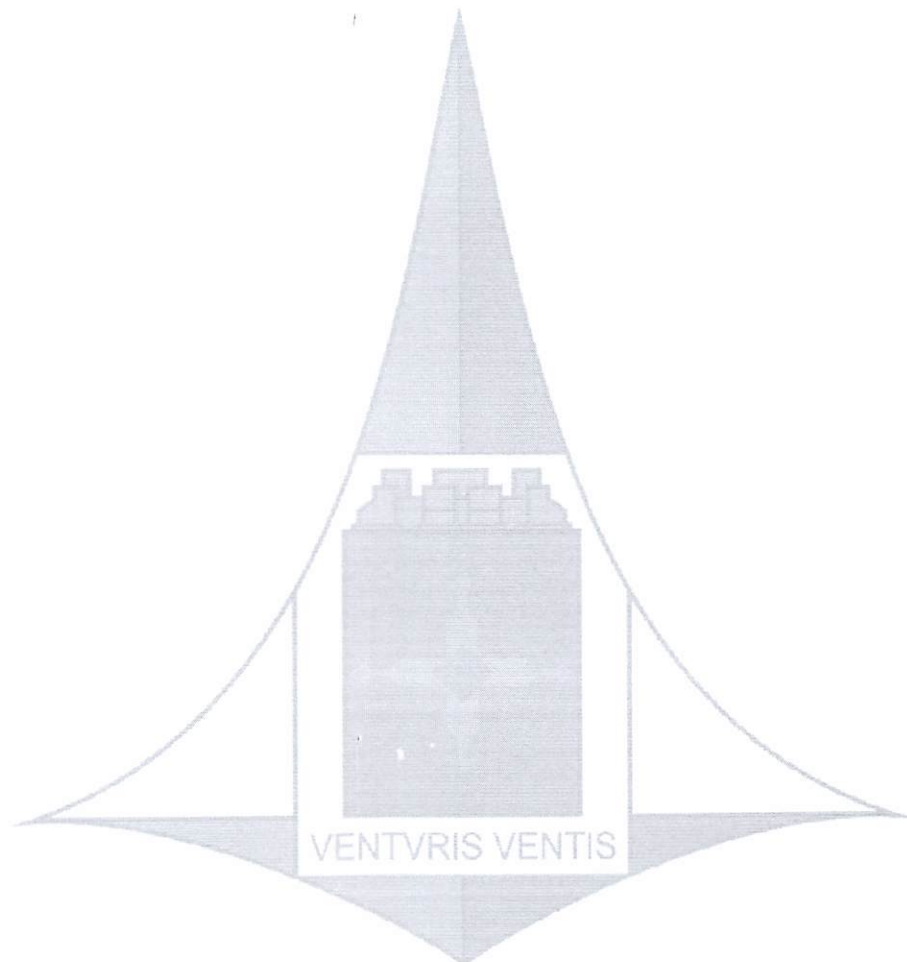


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2023, às 16:27.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/019.178-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2024268 em 15/02/2023 da Empresa F BARBOSA COSTA, CNPJ 41843815000110 e protocolo DFE2300033696 - 15/02/2023. Autenticação: 36787C1F3D87ACF28F89A1C7B0C9F13B67B9202B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.178-9 e o código de segurança RHfD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/18

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
F BARBOSA COSTA					
NIRE:	5310149534-3	CNPJ:	41.843.815/0001-10	NIRE Anterior:	3514115236-1
Nome Anterior:					
F BARBOSA COSTA					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/08/2022		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	73
Data	30/03/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
450.448.658-00	FELIPE BARBOSA COSTA	Empresário	
829.220.471-72	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	Contador	DF-015724/O-6



LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 2

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/01/2022				Sem Movimento		
Total do Mês :					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 522092013
Fls nº 267
Visto 2

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 3

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/02/2022				Sem Movimento		
Total do Mês:					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 592022023
Fls nº 268
Visto 2

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 4

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/03/2022			Sem Movimento			
Total do Mês:					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 527022023
Fls nº 969
Visto e

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 5

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/04/2022				Sem Movimento		
Total do Mês :					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 527022023
Fls nº 770
Visto

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 6

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/05/2022				Sem Movimento		
Total do Mês :					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 527022083
Fls nº 271
Visto e

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 7

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/06/2022			Sem Movimento			
Total do Mês:					0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 522022023
Fls nº 272
Visto 2

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 8

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
11/07/2022	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.1.1.01.0001 (17)	1	VR REF. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	1,38	1,38
11/07/2022	4.2.2.1.01.0001 (1649)	1.1.1.2.01.0001 (24)	2	VR. REF. TARIFA BANCÁRIA, COMP. 07/2022, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	1,38	1,38
Total do Dia :					2,76	2,76
12/07/2022	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.1.1.01.0001 (17)	3	VR REF. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	1,10	1,10
12/07/2022	4.2.2.1.01.0001 (1649)	1.1.1.2.01.0001 (24)	4	VR. REF. TARIFA BANCÁRIA, COMP. 07/2022, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	1,10	1,10
Total do Dia :					2,20	2,20
Total do Mês :					4,96	4,96

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 522022023
Fls nº 973
Visto 2

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 9

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/08/2022	4.2.1.1.01.0004 (1991)	2.1.1.1.01.0001 (1946)	5	APROPRIAÇÃO REF. NFS-e Nº 9812, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
05/08/2022	2.1.1.1.01.0001 (1946)	1.1.1.1.01.0001 (17)	6	PAGTO REF. NFS-e Nº 9812, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
Total do Mês :					167,78	167,78

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 572022023
Fls nº 274
Visto e

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 10

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/09/2022	4.2.1.1.01.0004 (1991)	2.1.1.1.01.0001 (1946)	7	APROPRIAÇÃO REF. NFS-e Nº 10318, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
05/09/2022	2.1.1.1.01.0001 (1946)	1.1.1.1.01.0001 (17)	8	PAGTO REF. NFS-e Nº 10318, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
30/09/2022	4.2.1.1.01.0003 (1380)	2.1.1.1.01.0002 (2004)	9	APROPRIAÇÃO HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. COMP. 09/2022, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
Total do Dia :					200,00	200,00
Total do Mês :					367,78	367,78

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 527022023
Fls nº 275
Visto: e

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 11

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/10/2022	4.2.1.1.01.0004 (1991)	2.1.1.1.01.0001 (1946)	10	APROPRIAÇÃO REF. NFS-e Nº 10809, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
05/10/2022	2.1.1.1.01.0001 (1946)	1.1.1.1.01.0001 (17)	11	PAGTO REF. NFS-e Nº 10809, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
19/10/2022	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.1.1.01.0001 (17)	12	VR REF. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	4,50	4,50
Total do Dia :					4,50	4,50
31/10/2022	4.2.1.1.01.0003 (1380)	2.1.1.1.01.0002 (2004)	13	APROPRIAÇÃO HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. COMP. 10/2022, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
Total do Dia :					200,00	200,00
Total do Mês :					372,28	372,28

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 522022023
Fls nº 126
Visto e

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 12

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/11/2022	4.2.1.1.01.0004 (1991)	2.1.1.1.01.0001 (1946)	14	APROPRIAÇÃO REF. NFS-e Nº 11424, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL.	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
05/11/2022	2.1.1.1.01.0001 (1946)	1.1.1.1.01.0001 (17)	15	PAGTO REF. NFS-e Nº 11424, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
10/11/2022	4.2.2.1.01.0001 (1649)	1.1.1.2.01.0001 (24)	16	VR. REF. TARIFA BANCÁRIA, COMP. 11/2022, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	4,50	4,50
Total do Dia :					4,50	4,50
18/11/2022	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.1.1.01.0001 (17)	17	VP REF. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	8,97	8,97
Total do Dia :					8,97	8,97
30/11/2022	4.2.1.1.01.0003 (1380)	2.1.1.1.01.0002 (2004)	18	APROPRIAÇÃO HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. COMP. 11/2022, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
Total do Dia :					200,00	200,00
Total do Mês :					381,25	381,25

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc 522022023
Fls nº 277
Visto 2

LIVRO DIÁRIO

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 13

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/12/2022	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.1.1.01.0001 (17)	19	VR REF. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	5,00	5,00
01/12/2022	4.2.1.1.01.0004 (1991)	2.1.1.1.01.0001 (1946)	20	APROPRIAÇÃO REF. NFS-e Nº 11895, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL.	83,89	83,89
Total do Dia :					88,89	88,89
05/12/2022	2.1.1.1.01.0001 (1946)	1.1.1.1.01.0001 (17)	21	PAGTO REF. NFS-e Nº 11895, SMART SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS COMPARTILHADOS LTDA, CNPJ: 18.783.512/0001-37, RELATIVO A SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89	83,89
Total do Dia :					83,89	83,89
10/12/2022	2.1.1.1.01.0002 (2004)	1.1.1.1.01.0001 (17)	22	PAGTO HONORARIO CONTABIL REF. COMP. 09/2022, DANFE Nº 6048, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
10/12/2022	2.1.1.1.01.0002 (2004)	1.1.1.1.01.0001 (17)	23	PAGTO HONORARIO CONTABIL REF. COMP. 10/2022, DANFE Nº 6048, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
Total do Dia :					400,00	400,00
12/12/2022	4.2.2.1.01.0001 (1649)	1.1.1.2.01.0001 (24)	24	VR. REF. TARIFA BANCÁRIA, COMP. 12/2022, CONF. EXTRATO BANCÁRIO N/DATA.	13,97	13,97
Total do Dia :					13,97	13,97
31/12/2022	2.3.1.7.01.0001 (1120)	2.3.1.6.02.0001 (1113)	25	VR REF. COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO, RELATIVO O LUCRO ACUMULADO DE 2021.	1.240,40	1.240,40
31/12/2022	4.2.1.1.01.0003 (1380)	2.1.1.1.01.0002 (2004)	26	APROPRIAÇÃO HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. COMP. 12/2022, JSC CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 19.434.257/0001-29.	200,00	200,00
31/12/2022	5.1.1.1.01.0001 (1793)	4.2.1.1.01.0003 (1380)	27	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	800,00	800,00
31/12/2022	5.1.1.1.01.0001 (1793)	4.2.1.1.01.0004 (1991)	28	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	419,45	419,45
31/12/2022	5.1.1.1.01.0001 (1793)	4.2.2.1.01.0001 (1649)	29	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	20,95	20,95
31/12/2022	2.3.1.6.02.0001 (1113)	5.1.1.1.01.0001 (1793)	30	Resultado líquido do exercício	1.240,40	1.240,40
Total do Dia :					3.921,20	3.921,20
Total do Mês :					4.507,95	4.507,95

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 10:19:06



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 527022023
Fls nº 278
Visto

BALANCETE ANALÍTICO - JANEIRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 14

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00



BALANCETE ANALÍTICO - FEVEREIRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 15

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO - MARÇO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 16

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00

Proc. 522622023
Fls nº 281
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - ABRIL/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 17

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00



Proc: 527092023
Fls nº 982
Visto 2

BALANCETE ANALÍTICO - MAIO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 18

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:19:58

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 522092023
Fls nº 283
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - JUNHO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 19

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	0,00	14.000,00D
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
			0,00	0,00	0,00	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:20:18

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 522022023
Fls nº 284
Visto 2

BALANCETE ANALÍTICO - JULHO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 20

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	14.000,00D	2,48	4,96	13.997,52D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.000,00D	2,48	4,96	13.997,52D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.000,00D	2,48	4,96	13.997,52D
1.1.1.1		CAIXA	14.000,00D	0,00	2,48	13.997,52D
1.1.1.1.01		CAIXA	14.000,00D	0,00	2,48	13.997,52D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	14.000,00D	0,00	2,48	13.997,52D
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	2,48	2,48	0,00
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	2,48	2,48	0,00
1.1.1.2.01.0001	24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2,48	2,48	0,00
2		PASSIVO	14.000,00C	0,00	0,00	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
4		CUSTOS E DESPESAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
4.2		DESPESAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	2,48	0,00	2,48D
			0,00	4,96	4,96	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:20:42



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 522022023
Fls nº 285
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - AGOSTO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 21

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
1.1.1.1		CAIXA	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
1.1.1.1.01		CAIXA	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	13.997,52D	0,00	83,89	13.913,63D
2		PASSIVO	14.000,00C	83,89	83,89	14.000,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	83,89	83,89	180,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	83,89	83,89	180,00C
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP.	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
4		CUSTOS E DESPESAS	2,48D	83,89	0,00	86,37D
4.2		DESPESAS	2,48D	83,89	0,00	86,37D
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	83,89	0,00	83,89D
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	83,89	0,00	83,89D
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	83,89	0,00	83,89D
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL	0,00	83,89	0,00	83,89D
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
			0,00	167,78	167,78	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:20:54

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE ANALÍTICO - SETEMBRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 22

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
1.1.1.1		CAIXA	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
1.1.1.1.01		CAIXA	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	13.913,63D	0,00	83,89	13.829,74D
2		PASSIVO	14.000,00C	83,89	283,89	14.200,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	83,89	283,89	380,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	180,00C	83,89	283,89	380,00C
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	0,00	83,89	283,89	200,00C
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	0,00	83,89	283,89	200,00C
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP.	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01.0002	2004	JSC CONTABIL LTDA	0,00	0,00	200,00	200,00C
2.1.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	0,00	0,00	3.820,00C
4		CUSTOS E DESPESAS	86,37D	283,89	0,00	370,26D
4.2		DESPESAS	86,37D	283,89	0,00	370,26D
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	83,89D	283,89	0,00	367,78D
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	83,89D	283,89	0,00	367,78D
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	83,89D	283,89	0,00	367,78D
4.2.1.1.01.0003	1380	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	200,00	0,00	200,00D
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL	83,89D	83,89	0,00	167,78D
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	2,48D	0,00	0,00	2,48D
			0,00	367,78	367,78	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:21:09

Prov. 527022023
Fls nº 284
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - OUTUBRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 23

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	13.829,74D	4,50	88,39	13.745,85D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.829,74D	4,50	88,39	13.745,85D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.829,74D	4,50	88,39	13.745,85D
1.1.1.1		CAIXA	13.829,74D	0,00	88,39	13.741,35D
1.1.1.1.01		CAIXA	13.829,74D	0,00	88,39	13.741,35D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	13.829,74D	0,00	88,39	13.741,35D
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	4,50	0,00	4,50 D
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00	4,50	0,00	4,50 D
1.1.1.2.01.0001	24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4,50	0,00	4,50 D
2		PASSIVO	14.200,00C	83,89	283,89	14.400,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	380,00 C	83,89	283,89	580,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	380,00 C	83,89	283,89	580,00C
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	200,00 C	83,89	283,89	400,00C
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	200,00 C	83,89	283,89	400,00C
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP.	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01.0002	2004	JSC CONTABIL LTDA	200,00 C	0,00	200,00	400,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
4		CUSTOS E DESPESAS	370,26 D	283,89	0,00	654,15D
4.2		DESPESAS	370,26 D	283,89	0,00	654,15D
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	367,78 D	283,89	0,00	651,67D
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	367,78 D	283,89	0,00	651,67D
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	367,78 D	283,89	0,00	651,67D
4.2.1.1.01.0003	1380	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	200,00 D	200,00	0,00	400,00D
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL	167,78 D	83,89	0,00	251,67D
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	0,00	0,00	2,48 D
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	0,00	0,00	2,48 D
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	0,00	0,00	2,48 D
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	2,48 D	0,00	0,00	2,48 D
			0,00	372,28	372,28	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:21:24

 Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Processo 527092023
Fls nº 288
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - NOVEMBRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 24

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	13.745,85D	8,97	97,36	13.657,46D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.745,85D	8,97	97,36	13.657,46D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.745,85D	8,97	97,36	13.657,46D
1.1.1.1		CAIXA	13.741,35D	0,00	92,86	13.648,49D
1.1.1.1.01		CAIXA	13.741,35D	0,00	92,86	13.648,49D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	13.741,35D	0,00	92,86	13.648,49D
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO	4,50 D	8,97	4,50	8,97 D
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO	4,50 D	8,97	4,50	8,97 D
1.1.1.2.01.0001	24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4,50 D	8,97	4,50	8,97 D
2		PASSIVO	14.400,00C	83,89	283,89	14.600,00C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	580,00 C	83,89	283,89	780,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	580,00 C	83,89	283,89	780,00C
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	400,00 C	83,89	283,89	600,00C
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	400,00 C	83,89	283,89	600,00C
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP.	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01.0002	2004	JSC CONTABIL LTDA	400,00 C	0,00	200,00	600,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00 C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.820,00C	0,00	0,00	13.820,00C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00 C	0,00	0,00	3.820,00C
4		CUSTOS E DESPESAS	654,15 D	288,39	0,00	942,54D
4.2		DESPESAS	654,15 D	288,39	0,00	942,54D
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	651,67 D	283,89	0,00	935,56D
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	651,67 D	283,89	0,00	935,56D
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	651,67 D	283,89	0,00	935,56D
4.2.1.1.01.0003	1380	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00 D	200,00	0,00	600,00D
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL	251,67 D	83,89	0,00	335,56D
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	4,50	0,00	6,98 D
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	4,50	0,00	6,98 D
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	2,48 D	4,50	0,00	6,98 D
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	2,48 D	4,50	0,00	6,98 D
			0,00	381,25	381,25	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:21:36



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 527022023
Fls nº 289
Visto e

BALANCETE ANALÍTICO - DEZEMBRO/2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 25

Conta	Sequência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO	13.657,46D	5,00	502,86	13.159,60D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	13.657,46D	5,00	502,86	13.159,60D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.657,46D	5,00	502,86	13.159,60D
1.1.1.1		CAIXA	13.648,49D	0,00	488,89	13.159,60D
1.1.1.1.01		CAIXA	13.648,49D	0,00	488,89	13.159,60D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	13.648,49D	0,00	488,89	13.159,60D
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO	8,97D	5,00	13,97	0,00
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO	8,97D	5,00	13,97	0,00
1.1.1.2.01.0001	24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8,97D	5,00	13,97	0,00
2		PASSIVO	14.600,00C	2.964,69	1.524,29	13.159,60C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	780,00C	483,89	283,89	580,00C
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE	780,00C	483,89	283,89	580,00C
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	600,00C	483,89	283,89	400,00C
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS	600,00C	483,89	283,89	400,00C
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP.	0,00	83,89	83,89	0,00
2.1.1.1.01.0002	2004	JSC CONTABIL LTDA	600,00C	400,00	200,00	400,00C
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	180,00C	0,00	0,00	180,00C
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	2.480,80	1.240,40	12.579,60C
2.3.1		PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.820,00C	2.480,80	1.240,40	12.579,60C
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
2.3.1.6		LUCROS/PREJUÍZOS DO PERÍODO	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
2.3.1.6.02		(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
2.3.1.6.02.0001	1113	(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.820,00C	1.240,40	0,00	2.579,60C
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	1.240,40	0,00	2.579,60C
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS	3.820,00C	1.240,40	0,00	2.579,60C
4		CUSTOS E DESPESAS	942,54D	297,86	1.240,40	0,00
4.2		DESPESAS	942,54D	297,86	1.240,40	0,00
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	935,56D	283,89	1.219,45	0,00
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	935,56D	283,89	1.219,45	0,00
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	935,56D	283,89	1.219,45	0,00
4.2.1.1.01.0003	1380	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00D	200,00	800,00	0,00
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL	335,56D	83,89	419,45	0,00
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS	6,98D	13,97	20,95	0,00
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS	6,98D	13,97	20,95	0,00
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS	6,98D	13,97	20,95	0,00
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS	6,98D	13,97	20,95	0,00
5		APURAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
5.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
5.1.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
5.1.1.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
5.1.1.1.01		APURAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
5.1.1.1.01.0001	1793	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.240,40	1.240,40	0,00
			0,00	4.507,95	4.507,95	0,00

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:21:48

Proc: 527092023
Fls nº 290
Visto e

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 26

	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	13.159,60	14.000,00
ATIVO CIRCULANTE	13.159,60	14.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.159,60	14.000,00
Caixa	13.159,60	14.000,00



Proc. 529692093
Fls nº 291
Visto 2

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 27

	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	13.159,60	14.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	580,00	180,00
Fornecedores	400,00	0,00
Fornecedores e Serviços	400,00	0,00
Obrigações Fiscais	180,00	180,00
Impostos e Contribuições a Recolher	180,00	180,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.579,60	13.820,00
Capital Social	10.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00	10.000,00
Lucros Acumulados	2.579,60	3.820,00
Lucros Acumulados	2.579,60	3.820,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 13.159,60 (treze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

FELIPE BARBOSA COSTA
801 - Empresário - CPF 450.448.658-00

JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
CONTADORA - CPF 829.220.471-72 - CRC DF-015724/O-6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 28

	31/12/2022	31/12/2021
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	4.000,00
Receitas De Prestação de Serviço	0,00	4.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	(180,00)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	0,00	(180,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	3.820,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	0,00	3.820,00
(-) DESPESA OPERACIONAL	(1.240,40)	0,00
Despesas Administrativas	(1.219,45)	0,00
Despesas Financeiras	(20,95)	0,00
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.240,40)	3.820,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(1.240,40)	3.820,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(1.240,40)	3.820,00
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.240,40)	3.820,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES	0,00	0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
(=) RECEITAS LÍQUIDA DE ATIVIDADES	(1.240,40)	3.820,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(1.240,40)	3.820,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE	0,00	0,00
SISTEMA DE AJUSTES	0,00	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.240,40)	3.820,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(1.240,40)	3.820,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um prejuízo de R\$ 1.240,40 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:24:30

Proc: 527021023
Fls nº 293
Visto e

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
NIRE : 53101495343
Folha : 29

FELIPE BARBOSA COSTA
801 - Empresário - CPF 450.448.658-00

JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS
CONTADORA - CPF 829.220.471-72 - CRC DF-015724/O-6

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:24:30



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc. 527092023
Fls nº 944
Visto 2

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 30

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
1		ATIVO		
1.1		ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
1.1.1.1		CAIXA		
1.1.1.1.01		CAIXA		
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA		
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO		
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO		
1.1.1.2.01.0001	24	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
1.1.1.3		APLICAÇÃO FINANCEIRA		
1.1.1.3.01		APLICAÇÃO FINANCEIRA		
1.1.1.3.01.0001	31	APLICAÇÃO X		
1.1.2		CRÉDITOS A RECEBER		
1.1.2.1		CLIENTES A RECEBER		
1.1.2.1.01		CLIENTES A RECEBER		
1.1.2.1.01.0001	48	RH LOGISTICA E SERVICOS S/C LTDA		
1.1.2.1.01.0002	55	CLIENTES A RECEBER		
1.1.2.1.02		INTERMEDIARIOS DE PAGAMENTO		
1.1.2.1.02.0001	2103	INTERMEDIARIOS		
1.1.3		TITULOS A RECEBER		
1.1.3.1		TITULOS A RECEBER		
1.1.3.1.01		TITULOS A RECEBER		
1.1.3.1.01.0001	62	TITULOS A RECEBER		
1.1.4		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		
1.1.4.1		OUTRAS CONTAS A RECEBER		
1.1.4.1.01		ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		
1.1.4.1.01.0001	79	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		
1.1.4.1.02		EMPRESTIMOS DE SOCIOS		
1.1.4.1.02.0001	2134	EMPRESTIMO DE SOCIOS		
1.1.5		ADIANTAMENTOS		
1.1.5.1		ADIAN. FORNECEDORES E PREST. DE SERV.		
1.1.5.1.01		ADIAN. FORNECEDORES E PREST. DE SERV.		
1.1.5.2		ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		
1.1.5.2.01		ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		
1.1.5.2.01.0001	86	ADIAN. 13º SALÁRIO		
1.1.5.2.01.0002	253	ADIAN. DE FÉRIAS		
1.1.5.2.01.0003	260	ADIAN. VALE-TRANSPORTE		
1.1.5.2.01.0004	277	ADIAN. VALE-ALIMENTAÇÃO		
1.1.6		TRIBUTOS A RECUPERAR		
1.1.6.1		TRIBUTOS A RECUPERAR		
1.1.6.1.01		TRIBUTOS A RECUPERAR		
1.1.6.1.01.0001	93	ISS A RECUPERAR		
1.1.6.1.01.0002	109	INSS A COMPENSAR		
1.1.6.1.01.0003	116	IRRF A RECUPERAR		
1.1.7		ESTOQUES		
1.1.7.1		ESTOQUES		
1.1.7.1.01		ESTOQUES		
1.1.7.1.01.0001	161	MATERIAIS DE USO E CONSUMO		
1.1.8		DESPESAS ANTECIPADAS		
1.1.8.1		DESPESAS ANTECIPADAS		
1.1.8.1.01		DESPESAS ANTECIPADAS		
1.1.8.1.01.0001	222	SEGUROS A APROPRIAR		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Proc: 522022023
Fls nº 295
Visto: e

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 31

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
1.2.1.1		CRÉDITOS		
1.2.1.1.01		DUPLICATAS A RECEBER		
1.2.1.1.01.0001	284	DUPLICATAS A RECEBER		
1.2.1.1.02		(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		
1.2.1.1.02.0001	291 (-)	DUPLICATAS DESCONTADAS		
1.2.1.2		TÍTULOS A RECEBER		
1.2.1.2.01		TÍTULOS A RECEBER		
1.2.1.2.01.0001	307	TÍTULOS A RECEBER		
1.2.1.2.02		(-) TÍTULOS DESCONTADOS		
1.2.1.2.02.0001	314 (-)	TÍTULOS DESCONTADOS		
1.2.1.3		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
1.2.1.3.01		LETRAS DE CâMBIO		
1.2.1.3.01.0001	321	LETRAS DE CâMBIO		
1.2.2		INVESTIMENTOS		
1.2.2.1		INVESTIMENTOS		
1.2.2.1.01		PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
1.2.2.1.01.0001	338	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
1.2.3		IMOBILIZADO		
1.2.3.1		IMOVEIS		
1.2.3.1.01		TERRENOS		
1.2.3.1.01.0001	345	TERRENOS		
1.2.3.1.02		EDIFICAÇÕES		
1.2.3.1.02.0001	352	EDIFICAÇÕES		
1.2.3.2		VEÍCULOS		
1.2.3.2.01		VEÍCULOS		
1.2.3.2.01.0001	369	VEÍCULOS		
1.2.3.3		MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.3.01		MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.3.01.0001	376	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.4		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.3.4.01		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.3.4.01.0001	383	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.3.4.01.0002	1922	EQUIP. DE INFORMÁTICA		
1.2.3.5		FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		
1.2.3.5.01		FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		
1.2.3.5.01.0001	390	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		
1.2.3.6		INSTALAÇÕES		
1.2.3.6.01		INSTALAÇÕES		
1.2.3.6.01.0001	406	INSTALAÇÕES		
1.2.3.7		(-) DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO		
1.2.3.7.01		(-) EDIFÍCIOS		
1.2.3.7.01.0001	413 (-)	EDIFÍCIOS EM CONSTRUÇÕES		
1.2.3.7.02		(-) VEÍCULOS		
1.2.3.7.02.0001	420 (-)	VEÍCULOS		
1.2.3.7.03		(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.7.03.0001	437 (-)	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.7.04		(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.3.7.04.0001	444 (-)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.3.7.05		(-) FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		
1.2.3.7.05.0001	451 (-)	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 32

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
1.2.3.7.06		(-) INSTALAÇÕES		
1.2.3.7.06.0001	468	(-) INSTALAÇÕES		
1.2.4		INTANGÍVEL		
1.2.4.1		INTANGÍVEL		
1.2.4.1.01		INTANGÍVEL		
1.2.4.1.01.0001	475	FUNDO DE COMÉRCIO		
1.2.4.1.01.0002	482	BENS INCORPÓREOS		
1.2.4.1.01.0003	499	MARCAS E PATENTES		
1.2.4.1.01.0004	512	SOFTWARES		
1.2.4.2		(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
1.2.4.2.01		(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
1.2.4.2.01.0001	505	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
2		PASSIVO		
2.1		PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1		PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1.1		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS		
2.1.1.1.01		FORNECEDORES E PREST. DE SERVIÇOS		
2.1.1.1.01.0001	1946	SMART SERVICOS COMB. DE ESCR. COMP. LTDA		
2.1.1.1.01.0002	2004	JSC CONTABIL LTDA		
2.1.1.1.01.0003	2028	LIVRE		
2.1.1.2		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
2.1.1.2.01		EMPRÉSTIMOS		
2.1.1.2.01.0001	529	EMPRÉSTIMOS A PAGAR		
2.1.1.2.02		FINANCIAMENTOS		
2.1.1.2.02.0001	536	FINANCIAMENTOS A PAGAR		
2.1.1.3		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		
2.1.1.3.01		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		
2.1.1.3.01.0001	543	SALÁRIOS A PAGAR		
2.1.1.3.01.0002	550	FÉRIAS A PAGAR		
2.1.1.3.01.0003	567	13º SALÁRIO A PAGAR		
2.1.1.3.01.0004	574	INSS A RECOLHER		
2.1.1.3.01.0005	581	FGTS A RECOLHER		
2.1.1.3.01.0006	598	PIS S/ FOLHA		
2.1.1.3.01.0007	604	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		
2.1.1.3.01.0008	611	PRO-LABORE A PAGAR		
2.1.1.3.01.0009	628	RESCISÃO A PAGAR		
2.1.1.3.01.0010	635	BOLSA DE ESTÁGIO		
2.1.1.3.01.0011	642	RPA A PAGAR		
2.1.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2.1.1.4.01		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2.1.1.4.01.0001	666	IRRF A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0002	673	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0003	680	IRPJ A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0004	697	ICMS A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0005	703	ISS A RECOLHER		
2.1.1.5		CONTAS A PAGAR		
2.1.1.5.01		CONTAS A PAGAR		
2.1.1.5.01.0001	772	TELEFONE A PAGAR		
2.1.1.5.01.0002	789	ENERGIA A PAGAR		
2.1.1.5.01.0003	796	ÁGUA E ESGOTO A PAGAR		
2.1.1.5.02		ADIANT. DE CLIENTES		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/037.561-8 no dia 30/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Procc 522022023
Fls nº 297
Visto e

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 33

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
2.1.1.5.02.0001	2073	ADIANT. DE CLIENTES		
2.1.1.5.02.0002	2080	ADIANT. DE CLIENTES		
2.1.1.6		LUCROS, DIVIDENDOS E PARTIC. A PAGAR		
2.1.1.6.01		LUCROS		
2.1.1.6.01.0001	840	LUCROS A DISTRIBUIR		
2.1.1.6.02		DIVIDENDOS		
2.1.1.6.02.0001	857	DIVIDENDOS A PAGAR		
2.1.1.6.03		PARTICIPAÇÕES		
2.1.1.6.03.0001	864	PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES A PAGAR		
2.1.1.6.03.0002	871	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS A PAGAR		
2.1.1.6.03.0003	888	PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEF. A PAGAR		
2.1.1.7		PROVISÕES TRABALHISTAS		
2.1.1.7.01		PROVISÕES PARA FÉRIAS		
2.1.1.7.01.0001	895	FÉRIAS		
2.1.1.7.01.0002	901	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1.1.7.02		PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		
2.1.1.7.02.0001	918	13º SALÁRIO		
2.1.1.7.02.0002	925	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1.1.8		PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL		
2.1.1.8.01		PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL		
2.1.1.8.01.0001	932	PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL		
2.1.1.9		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
2.1.1.9.01		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
2.1.1.9.01.0001	949	PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
2.2		PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
2.2.1		EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
2.2.1.1		FORNECEDORES		
2.2.1.1.01		FORNECEDORES		
2.2.1.1.01.0001	956	FORNECEDORES A PAGAR		
2.2.1.2		FINANCIAMENTOS		
2.2.1.2.01		FINANCIAMENTOS		
2.2.1.2.01.0001	963	FINANCIAMENTOS A PAGAR		
2.2.1.3		EMPRÉSTIMOS		
2.2.1.3.01		EMPRÉSTIMOS		
2.2.1.3.01.0001	970	EMPRÉSTIMOS A PAGAR		
2.2.1.4		OUTRAS CONTAS A PAGAR		
2.2.1.4.01		EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS		
2.2.1.4.01.0001	987	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS A PAGAR		
2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1.1		CAPITAL SOCIAL		
2.3.1.1.01		CAPITAL SUBSCRITO		
2.3.1.1.01.0001	994	CAPITAL INTEGRALIZADO		
2.3.1.1.02		(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		
2.3.1.1.02.0001	1007	CAPITAL A INTEGRALIZAR		
2.3.1.2		RESERVAS DE CAPITAL		
2.3.1.2.01		RESERVAS DE CAPITAL		
2.3.1.2.01.0001	1014	RESERVAS DE CAPITAL		
2.3.1.3		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
2.3.1.3.01		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
2.3.1.3.01.0001	1021	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
2.3.1.4		RESERVAS DE LUCROS		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16

Proc 527099023
Fls nº 248
Visto e

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 34

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
2.3.1.4.01		RESERVAS DE LUCROS		
2.3.1.4.01.0001	1038	RESERVA LEGAL		
2.3.1.4.01.0002	1045	RESERVA ESTATUTÁRIA		
2.3.1.4.01.0003	1052	RESERVA PARA CONTIGÊNCIAS		
2.3.1.4.01.0004	1069	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		
2.3.1.4.01.0005	1076	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS		
2.3.1.4.01.0006	1083	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		
2.3.1.5		(-) AÇÕES EM TESOURARIA		
2.3.1.5.01		(-) AÇÕES EM TESOURARIA		
2.3.1.5.01.0001	1090	AÇÕES EM TESOURARIA		
2.3.1.6		LUCROS/PREJUÍZOS DO PERÍODO		
2.3.1.6.01		LUCROS DO PERÍODO		
2.3.1.6.01.0001	1106	LUCROS DO PERÍODO		
2.3.1.6.02		(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO		
2.3.1.6.02.0001	1113	(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO		
2.3.1.7		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.3.1.7.01		LUCROS ACUMULADOS		
2.3.1.7.01.0001	1120	LUCROS ACUMULADOS		
2.3.1.7.02		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.3.1.7.02.0001	1960	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.3.1.8		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2.3.1.8.01		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
2.3.1.8.01.0001	1977	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3		RECEITAS		
3.1		RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.1		RECEITA BRUTA		
3.1.1.1		RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		
3.1.1.1.01		RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		
3.1.1.1.01.0001	1137	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERV. A VISTA		
3.1.1.1.01.0002	1823	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERV. A PRAZO		
3.1.1.2		DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS		
3.1.1.2.01		(-) DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS		
3.1.1.2.01.0001	1168	DEVOLUÇÕES DE VENDAS		
3.1.1.2.01.0002	1175	ABATIMENTO INCONDICIONAL		
3.1.1.2.01.0003	1182	ICMS S/ VENDAS		
3.1.1.2.01.0004	1199	COFINS S/ VENDAS		
3.1.1.2.01.0005	1205	PIS S/ VENDAS		
3.1.2		RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.2.1		RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.2.1.01		RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.2.1.01.0001	1229	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.2.1.01.0002	1236	RENDIMENTOS S/ POUPANÇA		
3.1.2.1.01.0003	1243	ESTORNOS BANCÁRIOS		
3.1.3		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.3.1		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.3.1.01		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.3.1.01.0001	1298	RECEITA DE VENDA DE IMOBILIZADO		
3.1.3.1.01.0002	1304	OUTRAS RECEITAS		
3.1.3.2		RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		
3.1.3.2.01		REVERSÃO PROVISÕES - FOLHA		
3.1.3.2.01.0001	2042	DESC. VALE-TRANSPORTE		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 35

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
3.1.3.2.01.0002	2059	DESC. VALE-ALIMENTAÇÃO		
3.1.3.2.01.0003	2066	DESCONTO S/ FOLHA		
4		CUSTOS E DESPESAS		
4.1		CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS		
4.1.1		CUSTOS DE PRODUTOS E SERV. VENDIDOS		
4.1.1.1		CUSTOS DE PRODUTOS E SERV. VENDIDOS		
4.1.1.1.01		CUSTOS DE PRODUTOS E SERV. VENDIDOS		
4.1.1.1.01.0001	1311	COMPRAS DE MERCADORIAS / PRODUTOS		
4.1.1.2		CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		
4.1.1.2.01		GASTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS		
4.1.1.2.01.0001	1328	SALÁRIOS E ORDENADOS		
4.1.1.2.01.0002	1335	FÉRIAS		
4.1.1.2.01.0003	1342	13º SALÁRIO		
4.1.1.2.01.0004	1359	FGTS		
4.2		DESPESAS		
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.1.1		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.2.1.1.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.2.1.1.01.0001	1366	ÁGUA/ESGOTO		
4.2.1.1.01.0002	1373	LUZ/ENERGIA		
4.2.1.1.01.0003	1380	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		
4.2.1.1.01.0004	1991	ESCRITÓRIO VIRTUAL		
4.2.1.1.01.0005	2011	MAT. DE USO E CONSUMO		
4.2.1.1.02		DESPESAS C/ PESSOAL		
4.2.1.1.02.0001	1465	SALÁRIOS E ORDENADOS		
4.2.1.1.02.0002	1472	FÉRIAS		
4.2.1.1.02.0003	1489	13º SALÁRIO		
4.2.1.1.02.0004	1496	FGTS		
4.2.1.1.02.0005	1502	INSS		
4.2.1.1.02.0006	2035	PRO-LABORE		
4.2.1.2		DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
4.2.1.2.01		DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
4.2.1.2.01.0001	1540	SIMPLES NACIONAL		
4.2.1.2.01.0002	1557	ICMS DIFERENCIAL		
4.2.1.2.01.0003	1588	COFINS		
4.2.1.2.01.0004	1595	IRPJ		
4.2.1.3		DEPRECIACOES / AMORTIZACOES		
4.2.1.3.01		DEPRECIACOES		
4.2.1.3.01.0001	2110	DEPRECIACOES		
4.2.1.3.02		AMORTIZACOES		
4.2.1.3.02.0001	2127	AMORTIZACOES		
4.2.2		DESPESAS FINANCEIRAS		
4.2.2.1		DESPESAS FINANCEIRAS		
4.2.2.1.01		DESPESAS FINANCEIRAS		
4.2.2.1.01.0001	1649	TARIFAS BANCÁRIAS		
4.2.2.1.01.0002	1656	IOF		
4.2.2.1.01.0003	1663	JUROS DE MORA		
4.2.2.1.01.0004	1670	MULTAS DE MORA		
4.2.2.1.01.0005	1687	DESCONTOS CONCEDIDOS		
4.2.2.1.01.0006	1694	IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		
4.2.2.1.01.0007	2097	TARIFAS DE BOLETOS		

JSC CONTABIL LTDA

JUNIO - 11:25:16

Proc: 522622023
Fls nº 300
Visto e

PLANO DE CONTAS

Nome : F BARBOSA COSTA
CNPJ : 41.843.815/0001-10
Folha : 36

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
4.2.2.1.02		OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		
4.2.3		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.3.1		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.3.1.01		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.3.1.01.0001		1700 DESPESA C/ BAIXA DE IMOBILIZADO		
4.2.3.1.01.0002		1717 DESPESA C/ BAIXA DE INVESTIMENTO		
4.2.3.1.01.0003		1724 SERV. PRESTADO PESSOA FÍSICA		
4.2.3.1.01.0004		1731 SERV. PRESTADO PESSOA JURÍDICA		
4.2.3.1.01.0005		1748 MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE MAQ. E EQUIP.		
4.2.4		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
4.2.4.1		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
4.2.4.1.01		PERDAS POR ALIENAÇÃO		
4.2.4.1.01.0001		1755 PERDAS POR ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTO		
4.2.4.1.01.0002		1762 PERDAS POR ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		
4.2.5		PROVISÕES		
4.2.5.1		PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
4.2.5.1.01		PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
4.2.5.1.01.0001		1779 PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
4.2.5.2		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
4.2.5.2.01		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
4.2.5.2.01.0001		1786 PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		
5		APURAÇÃO DE RESULTADOS		
5.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS		
5.1.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS		
5.1.1.1		APURAÇÃO DE RESULTADOS		
5.1.1.1.01		APURAÇÃO DE RESULTADOS		
5.1.1.1.01.0001		1793 RESULTADO DO EXERCÍCIO		
5.1.1.1.01.0002		1809 BALANÇO DE ABERTURA		

F BARBOSA COSTA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. Contexto Operacional

A **F Barbosa Costa**, é um empresário (individual), com sede e foro na cidade de Brasília-DF, constituída em 06/05/2021, prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, elaboração de projetos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos, fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes.

2. Registros e Inscrições Legais

A sociedade empresária possui os seguintes registros e inscrições:

- CNPJ/MF nº **41.843.815/0001-10**

- Inscrição Estadual: **08.161.900/001-10**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis da Entidade foram preparadas, e estão de conformidade, de acordo com os preceitos contidos na ITG 1000, bem como, pelo conjunto das NBC TG's, quando a referida ITG não tratar especificamente algum assunto e quando for aplicável.

4. Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis da Entidade são mensuradas utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade opera ("moeda funcional"), que no caso é o real. Para fins de apresentação, as demonstrações contábeis estão apresentadas em unidades de R\$.

